



ÍNDICE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório nº 2021.007036

PREÂMBULO	
I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
II. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	
III. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL	
1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES	
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	
4. DO CREDENCIAMENTO	
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO	
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	
7. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
9. DA NEGOCIAÇÃO	
10. DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	
11. DA HABILITAÇÃO	
12. DOS RECURSOS	
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
14. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NO)TA DI
EMPENHO	
15. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DOS SER	VIDORES
RESPONSÁVEIS	
16. DO PAGAMENTO	
17. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO	
18. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE	
19. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	
20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE	
21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP	
22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
24. DA REPETIÇÃO DESTA LICITAÇÃO	
25. DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
27. DOS ANEXOS	





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2022-SRP

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório nº 2021.007036

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO, através de sua Gestora Amanda Pereira Costa, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006, de 1º de janeiro de 2021, na competência de Órgão Gestor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade PREGÃO, Forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA, na data e horário abaixo indicado, visando o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de serviço para fornecimento de internet.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 2021.007036**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio do(a) **Pregoeiro(a) da Prefeitura de Gurupi e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.252/2021, de 20 de setembro de 2021.**

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 738, de 1º de agosto de 2017 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Órgão Gestor e propor a homologação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PRECO GLOBAL

SISTEMA: ABERTO ORÇAMENTO SIGILOSO PROCESSO №: 2021.007036

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09h00 horas do 13/01/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09h00 horas do 13/01/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08horas45min do dia 18/01/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 horas do dia 18/01/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.





III - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gurupi no seguinte endereço: www.gurupi.to.gov.br e no endereço eletrônico: www.gurupi.to.gov.br e no endereço: www.gurupi.to.gov.br e no endereeço: <a

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.
- **1.1. Ampla Concorrência** são os itens constantes do objeto a ser licitado destinado à ampla participação de todas as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto, ainda que não sejam classificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, não havendo prejuízo de participação destas.
- **1.2.** O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que serão necessários à utilização da referida aquisição.
- **1.4.** O Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.
- **1.5. Sistema de Registro de Preços** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- **1.6. Ata de Registro de Preços-ARP** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 1.7. Cadastro de Reserva registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017.
- **1.8. Órgão Gerenciador** órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- **1.9. Órgão Participante** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- **1.10. Órgão Não Participante** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.1.1.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;





- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
- **2.2.1.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **2.2.2.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **2.2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- **2.2.4.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- **2.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome/CPF de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3. Das Declarações da Plataforma Eletrônica

- **2.3.1.** A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:
- a) Declaração de ME/EPP/Demais Beneficiados: "Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º ao 49º da referida Lei Complementar".
- b) Declaração de conhecimento do Edital: "Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório".
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: "Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores".
- d) Declaração de Não Emprego de Menor: "Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal".
- e) Declaração de Veracidade: "Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019".
- f) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade: "Declaro que adquiri o Edital e seus respectivos Anexos tendo ciência de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto. Declaro, ainda sob as penas da lei, que atendo a todos os requisitos de habilitação, bem como ME RESPONSABILIZO pelas transações efetuadas em meu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meu representante".
- **g) Declaração de Atendimento ao art. 5º da cf:** "Declaro para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado".
- h) Declaração de Atendimento art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991: "Declaro que cumpri a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendi às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991".
- i) Declaração de Cota de Aprendizagem: "Declaro que cumpri a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT".
- j) Declaração de Sustentabilidade: "Declaro que atendi aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente".





- k) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Municipal: "Declaro sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Gurupi/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18".
- I) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública Federal e Estadual: "Declaro, ainda, que os meus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.
- m) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade Para Licitar: "Declaro que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- n) Declarações Posteriores: "Declaro, assumo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior as declarações aqui prestadas, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência contratual".
- **2.3.2.** A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, em conformidade com § 5º do art. 26 e aplicações combinado com o art.49, inc. III do Decreto nº10.024/2019, de 20/09/2019 e demais legislações pertinentes.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **3.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro(a) em igual forma e prazo descrito no item anterior.
- **3.3.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.4.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- **3.4.1**. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **3.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- **3.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **3.7.** Caberá ao(à) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.
- **3.8.** O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.
- **3.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **3.10.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO





- **4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- **4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, suas propostas e lances.
- **4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Gurupi/TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **4.6.** O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Gurupi/TO, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

- **5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, **única e exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.
- 5.1.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.
- **5.2.** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *on line,* fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- **5.2.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- **5.2.2.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **5.2.3.** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **5.2.4.** O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.3. As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **5.4.** A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário* e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.
- **5.4.1.** Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca/fabricante, prazo de validade ou de garantia;





- **5.4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.4.4.** Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.
- **5.5.** Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.
- **5.5.1.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **5.5.2.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.
- **5.5.3.** A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.5.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de duas horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério do (a) Pregoeiro (a) conforme o caso.
- **5.5.5.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.
- **5.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.
- **5.7.** Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.7.1.** As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.
- **5.8.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis deste Edital.
- **5.9.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.4. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **6.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.4.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.





- **6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- **6.6.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.7.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **6.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- **6.8.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.11.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- **6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.13.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Órgão Gerenciador/Participantes.
- **6.14.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- **6.14.1.**Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- **b)** A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,15% (zero vírgula quinze por cento).**
- **7.2. O modo de disputa adotado para este certame é o aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **7.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





- **7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.8.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.10. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

- 7.10.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.10.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1.** Após a etapa de envio de lances, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação do critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **8.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.4.** Quando todos o item estiver desempatado o sistema irá para a fase de aceitação de vencedor.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada, o(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3. O prazo para negociação será definido pelo(a) Pregoeiro(a), observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contadas da solicitação.
- 9.3.1. A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a), poderá a critério desta ser desclassificada.
- 9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado para negociação (será considerado o valor unitário de cada item).
- **9.3.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto ao preço, a sua exequibilidade, compatibilidade com o valor máximo de contratação estimado e o cumprimento com as especificações técnicas do objeto, conforme o caso.
- **9.3.4.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

9.5. Do Cadastro de Reserva

- **9.5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.
- **9.5.2.** As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.
- **9.5.3.** As licitantes que se manifestarem terão o prazo de até 02 (duas) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.
- **9.5.4.** O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo IV deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do





Cadastro de Reserva, visto aceitarem cotar o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

- **9.5.5.** A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto, no Decreto nº 7.892/2013 no Decreto Municipal nº 738/2017.
- **9.5.6.** O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017.
- **9.5.7.** A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.
- **9.5.8.** Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.
- **9.5.9.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 10.1. O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de duas horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.
- **10.1.1.** A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.
- **10.2.** A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter expressamente:
- a) Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- c) Indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- f) Marca/Fabricante, conforme o caso;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência- Anexo I deste Edital;
- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- **k)** Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e o Contrato, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.
- 10.3. Na proposta atualizada não será admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **10.4.** Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.
- **10.5.** O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo (a) Pregoeiro (a), ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.
- **10.6.** O(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.





- **10.7.** É facultado o(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.
- **10.9.** O(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.
- **10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.11.** Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.
- **10.12.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.13.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.
- **10.14.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pela **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN032017/TCETO.
- **11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.
- **11.1.3**. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.
- **11.1.4.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 11.1.5. Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 11.1.6. Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.
- **11.1.7.** Dos Documentos a serem enviados com fins de comprovação da habilitação da(s) licitante(s) será aferida por intermédio dos seguintes documentos:
- 11.1.8. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por meio da análise dos documentos inseridos no Portal, os quais devem comprovar a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e demais Declarações, conforme dispuser este Edital.





11.2. Para da Comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- 11.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- **11.3.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- **a.1)** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.
- **a.2)** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- **b)** A documentação referida no **item a)** pode ser apresentada por meio de sistema informatizado de consulta direta, desde que exista norma específica do órgão emissor admitindo a obtenção do documento através da internet.
- 11.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura
- **11.4.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa** através dos seguintes índices contábeis descritos abaixo, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pela **alínea "a":**
 - **b.1.** ILC: Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior** a 1 (um);
 - b.2. ILG: Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um);
 - b.3. ISG: Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um).





ILC=	<u>AC</u> =	ATIVO CIRCULANTE
	PC PASSIVO CIRCULANTE	
ILG=	<u>AC +RPL</u> = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZ</u>	
	PC+ELP PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PR	
ISG=	AT = ATIVO TOTAL	
	PC + ELP	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Os índices contábeis aqui definidos são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e são provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995.

11.4.2.1. Será exigida comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), na hipótese do **licitante apresentar** resultado igual ou inferior a **1,0** (um) em qualquer dos índices contábeis referidos na alínea "b", do item **11.4.2**.

11.5. Da Habilitação da Qualificação Técnica

- 11.5.1.Comprovação de aptidão por meio da apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.
- a) O(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá(ão) se referir especificamente a serviços prestados no fornecimento de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- **11.5.2.** Apresentar **Licença**, **Certificado**, **Declaração ou documento(s) equivalente(s)** na forma da lei, fornecido pela **Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL**, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), bem como registro na ANATEL de todas as torres de emissão de sinal, em casos de fornecimento de internet por acesso via rádio.
- **11.5.3.** Apresentar **DECLARAÇÃO** de que mantem ou manterá sede ou filial devidamente registrada no município de Gurupi-TO, em funcionamento para atender as demandas, seja por telefone ou presenciais, durante a duração do contrato. No caso da empresa não possuir sede ou filial no município e esta for vencedora, terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para atender tal exigência. Na mesma declaração, deverá ser descrito o nome e versão do **software de Monitoramento** a ser disponibilizado para emissão de relatório mensal de disponibilidade e consumo de banda com interface Web.

11.6. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

- 11.6.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.
- **11.6.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.
- **11.6.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- **11.6.4.** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.6.5.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

11.7. Das Disposições Gerais da Habilitação

- **11.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe o **item 5.1** deste Edital, no original, ou por meio de cópia autenticada, ou, ainda, por meio da publicação em órgão da imprensa oficial.
- **11.7.2.** Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolos em substituição aos documentos solicitados.





- **11.7.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- **11.7.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas em **até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.**
- **11.7.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- **11.7.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação.
- **11.7.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.7.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **11.7.9.** No julgamento da habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **11.7.10.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- **11.7.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- **11.7.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.7.13.** É dever da licitante atualizar previamente as certidões e documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- **11.7.14.** Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.
- **11.7.15**. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação, ainda que apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista.
- **11.7.16**. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, bem como o Micro Empreendedor Individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no123/2006).
- **11.7.17**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas citadas no subitem anterior, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016).
- **11.7.18.** A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **11.7.19.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da licitante.

12. DOS RECURSOS





- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua **intenção de recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **12.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, estando o(a) pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhar o processo à autoridade competente para a homologação.
- **12.2.** A manifestação prévia da licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **12.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.
- 12.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios.
- **12.6.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazêlo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.7. O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.8.** Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.9. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- **12.10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- **12.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- **13.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- **13.3.** Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- **14.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços mediante a formalização da Ata de Registro de Preços-ARP.
- 14.2. A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- **14.2.1** A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, o prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando- a a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **14.3.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com as fornecedoras registradas se dará por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.
- **14.4.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.





- **14.4.1** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.
- **14.5.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **14.6.** O(s) contrato(s)a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 15. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DA INTERNET, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS DE ENTREGA E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SEU RECEBIMENTO, DA GARANTIA E ASSISTÊBNCIA TÉCNICA
- **15.1.** Os procedimentos a serem realizados quanto à forma de aquisição, do prazo de fornecimento, das condições e da forma de recebimento, dos equipamentos para fornecimento da internet, da prestação dos serviços, dos locais de entrega e servidores responsáveis pelo seu recebimento, da garantia e assistência técnica, deverão atender às determinações constantes no item 8 do Termo de Referência Anexo I e na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta Anexo III.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, *observada as disposições contidas no item 9 do Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta - Anexo III.*

17. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO

17.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

18. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

- **18.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017.
- **18.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União -DOU e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br), publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi DOMG, (diariooficial.gurupi.to.gov.br).

19. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- **19.1.** Os preços registrados, durante a validade da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **19.2.** Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017, devendo ser observado o disposto na Cláusula Oitava da Minuta da ARP Anexo III, os quais integram este Edital.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

20.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações, *devendo ser observado o disposto na Cláusula Décima Primeira da Minuta da ARP – Anexo III, ambos parte integrante deste Edital.*

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução serão efetuados por servidor(a) designado mediante portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi - DOMG, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto, devendo ser observado o disposto no item 10 do Termo de Referência – Anexo I e na Cláusula Décima Terceira da Minuta da ARP – Anexo III, ambos integrantes do Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





22.1. As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017, deverão ser observadas conforme elencadas na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços a ser firmada conforme Minuta - Anexo III.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, devendo ser observado o disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta da ARP – Anexo III, os quais integram este Edital.

24. DA REPETIÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- **24.1.** Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.
- **24.2.** A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

25. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **25.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a **Secretaria Municipal de Educação**.
- 25.2. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:
 - a) Agência Gurupiense de Desenvolvimento AGD
 - b) Agência Municipal de Trânsito e Transportes / Fundo Municipal Desenvolvimento do Trânsito e Transporte AMTT
 - c) Gabinete da Prefeita Gurupi-TO
 - d) Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi IPASGU
 - e) Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi Gurupi Prev
 - f) Secretaria Municipal de Administração
 - g) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
 - h) Secretaria Municipal de Comunicação
 - i) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 - i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 - k) Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - l) Secretaria Municipal de Juventude e Esportes
 - m) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
 - n) Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
 - o) Secretaria Municipal do Idoso
 - p) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher / Fundo Municipal da Assistência Social

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** Este Pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os Princípios da Ampla Defesa e Contraditório.
- **26.1.1.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito às licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- **26.1.2.** A nulidade do processo licitatório induzirá a dos atos decorrentes.
- **26.2.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.
- **26.4.** É facultado o (a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, com vistas ao saneamento documental, promover diligências, e havendo a necessidade de suspender a sessão pública para tal, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
- **26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Gurupi/TO.





- **26.6.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **26.7**. A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que imprescindivelmente se julgar necessário.
- **26.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.8.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **26.9.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 3301-4308.
- **26.10.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por Conveniência do Administrativa, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- **26.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também na página <u>www.gurupi.to.gov.br</u>.
- **26.12.** O inteiro teor do processo licitatório está disponível para vista aos interessados, na Diretoria de Licitações, sito no Centro Administrativo da Prefeitura, BR 242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, Bloco "H", parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi TO, CEP 77.410-970, telefone: (063) 3301-4308, de segunda à sextafeira, das 08h00 às 14h00.
- **26.13.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **26.14.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **26.15.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **26.16.** Respeitados os prazos legais e os direitos das licitantes, o(a) pregoeiro (a), a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- **26.17.** O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

27. DOS ANEXOS

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO III – MINUTA DE ARP; ANEXO IV – CADASTRO DE RESERVA; ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL; ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Gurupi - TO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

AMANDA PEREIRA COSTA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO № 006/2021





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Gurupi por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Responsável: AMANDA PEREIRA COSTA

Telefone: (63) 3301-4360

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** O Município de Gurupi, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, representando neste ato, as demais unidade escolar, desta gestão pública, tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET** para atender a demanda de acesso a internet, garantindo uma estrutura de dados planejada e projetada, viabilizando assim, o bom funcionamento, da Secretaria, e suas instituições de ensino, buscando sempre a excelência nos serviços públicos prestados.
- **2.2.** A contratação dar-se-á por valor global, tendo em vista da natureza dos serviços licitados serem compatíveis, tornando-os mais satisfatórios do ponto de vista da eficiência técnica, economicidade, qualidade e excelência no acompanhamento do serviço que deverá ser executado. Dessa forma, a Administração que prima pela excelência em suas contratações e busca pela melhor proposta, é que visa a contratação na modalidade e critério de julgamento acima mencionado.
- 2.3. Bem como atender as demandas dos Órgãos Participantes tais com a: Agência Gurupiense de Desenvolvimento AGD, Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização AGRF, Agência Municipal de Trânsito e Transportes AMTT, Gabinete da Prefeita, Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi IPASGU, Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi Gurupiprev, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Idoso e programas realizados Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal da Assistência Social.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 3.1. A licitação a ser realizada será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e terá como tipo de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL AMPLA CONCORRÊNCIA.
- **3.1.1.** O princípio da economicidade previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que deve ser selecionada a "proposta mais vantajosa para a Administração". Quando a licitação se *dá pelo preço global*, os *preços unitários devem ser utilizados apenas como indicadores da exequibilidade da proposta apresentada*, servindo para apontar se algum dos itens da planilha foi relegado ou ignorado. Os preços unitários, então, seriam importantes apenas para identificar as propostas inexequíveis, aqui consideradas como aquelas que não contemplassem todos os custos inerentes ao contrato, suprimindo ou minimizando alguns itens constantes da planilha. Portanto, deverá ser considerado o preço unitário, com julgamento por preço global, exclusivamente para consulta, para indicador de exequibilidade da proposta.

Art. 48. Serão desclassificadas: (...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

- 3.1.2. Neste contexto, a licitação tendo como critério o "menor preço global" é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.
- **3.2.** O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 738/2017 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.
- 3.3. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.
- **3.4.** O procedimento licitatório a ser adotado será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 738/2017, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº





8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3.5. As legislações específicas do objeto são: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e suas alterações; Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e suas alterações; Resolução nº 671, de 03 de novembro de 2016 (ANATEL); Ato nº 3.833, de 20 de junho de 2013 (ANATEL) e NR-07, NR-09 e NR-35, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

4. DO OBJETO

- 4.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET.
- **4.2.** Os pontos de conexão à internet contratados devem estar dentro das especificações exigidas, atendendo a Resolução nº 574 e demais da ANATEL, e Lei nº 12.965, de 23 abril de 2014, e demais legislações pertinentes ao fornecimento, qualidade, segurança e prestação dos serviços supra.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **5.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a **Secretaria Municipal de Educação**.
- 5.2. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Precos a ser firmada mediante o referido Pregão:
 - a) Agência Gurupiense de Desenvolvimento AGD
 - b) Agência Municipal de Trânsito e Transportes / Fundo Municipal Desenvolvimento do Trânsito e Transporte AMTT
 - c) Gabinete da Prefeita Gurupi-TO
 - d) Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi IPASGU
 - e) Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi Gurupi Prev
 - f) Secretaria Municipal de Administração
 - g) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
 - h) Secretaria Municipal de Comunicação
 - i) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 - j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 - k) Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - 1) Secretaria Municipal de Juventude e Esportes
 - m) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
 - n) Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
 - o) Secretaria Municipal do Idoso
 - p) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher / Fundo Municipal da Assistência Social

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- **6.1.** As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração Pública à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- **6.1.1.** No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para instalação do objeto desta licitação.
- **6.1.2.** A contratação dar-se-á conforme tipo de serviço elencado nos itens abaixo, contendo a descrição mínima para a prestação de serviço elencado, a empresa deverá ser contratada de acordo com o perfil a ser escolhido no ato da contratação, podendo este ser modificado, durante o contrato de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante.
- **6.1.3. LINK DE INTERNET DEDICADO:** Fornecimento e suporte técnico de link de acesso à rede mundial de computadores, com velocidade de acordo com perfil, por meio de rede não compartilhada, *Full Duplex*, com garantia mínima de 99,9% da banda contratada, com disponibilização de no mínimo 14 (quatorze) IP's fixos e garantia de disponibilidade dos serviços de 99%, ou seja, em um período de 30 (trinta) dias será permitido no máximo 1(uma) hora de indisponibilidade de internet.
- **6.1.4. LINK DE INTERNET NÃO DEDICADO:** Fornecimento e suporte técnico de link de acesso à rede mundial de computadores, com velocidade de acordo com perfil, por meio de rede compartilhada, *Full Duplex*, com garantia mínima de 80% da banda contratada, conforme previsto nas Resoluções da Anatel nº 574 e nº 575 de 28 de Outubro de 2011, com disponibilização de no mínimo 4 (Quatro) IP fixo e garantia de disponibilidade dos serviços de 99%, ou seja, em um período de 30 (trinta) dias será permitido no máximo 1 (uma) hora de indisponibilidade de internet, para as localidades pertencentes aos participantes.
- **6.1.4.1.** A velocidade líquida deverá ser no mínimo 80% (oitenta por cento) do valor da banda do perfil contratado para internet do tipo não dedicada
- **6.1.4.2.** O uso de "trunking", ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade para cada link contratado NÃO será permitido.





6.2. Dos Perfis Disponíveis

6.2.1. O link de acesso à internet deverá, quando solicitado, serem instalados considerando um dos perfis constantes na tabela abaixo:

	TABELA I TABELA REFERENCIAL DE VELOCIDADES E PERFIS DISPONÍVEIS				
CÓDIGO	CÓDIGO PERFIL TIPO DE SERVIÇO/LINK DE INTERNET VELOCIDADES MÍNIMAS				
40518	1	DEDICADA	100 MBPS Download/100 MBPS Upload		
55865	2	DEDICADA	200 MBITS Download/200 MBITS Upload		
55954	3	DEDICADA	500 MBITS Download/500 MBITS Upload		
56235	4	NÃO DEDICADA	100 MBITS Download/50 MBITS Upload		
56234	5	NÃO DEDICADA	200 MBITS Download/200 MBITS Upload		
56233	6	NÃO DEDICADA	300 MBITS Download/300 MBITS Upload		
56232	7	NÃO DEDICADA	500 MBITS Download/500 MBITS Upload		

6.3. Do quantitativo estimado

- **6.3.1.** A coluna "QUANTIDADE TOTAL" representa a EXPECTATIVA DE CONSUMO DE SERVIÇOS ao longo dos doze meses de registro de preço, de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante.
- **6.3.2.** Serviço a ser licitado: **LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** com perfil a ser escolhido no ato da contratação, e ter por meio de acesso, **PREFERENCIALMENTE**, **FIBRA ÓPTICA**.

ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL
1	40518	LINK DE INTERNET DEDICADA DE 100 MBPS UP/DOWN - INTERNET DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL B) VELOCIDADE DE REDE EM FULL DUPLEX, C) DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) IP FIXO D) GARANTIA MÍNIMA DE 100% DA BANDA	SV	24
2	55865	LÍNK INTERNET DEDICADA 200 MBITS DOWNLOAD /200 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL B) VELOCIDADE DE REDE EM FULL DUPLEX, C) DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) IP FIXO D) GARANTIA MÍNIMA DE 100% DA BANDA	SV	24
3	55954	LINK INTERNET DEDICADA 500 MBITS DOWNLOAD /500 MBITS UPLOAD DETALHAMENTO: INTERNET DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL B) VELOCIDADE DE REDE EM FULL DUPLEX, C) DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) IP FIXO D) GARANTIA MÍNIMA DE 100% DA BANDA	SV	84
4	56235	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 100 MBITS DOWNLOAD /50 MBITS UPLOAD. DETALHAMENTO: A) POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACE FASTETHERNET (LAN) - ESPECIFICAÇÃO 10BASE-T/100BASE T/1000BASE -TX, RJ-45, PARA CONEXÃO COM A REDE LOCAL DA CONTRATANTE E 1 (UMA) INTERFACE WAN SUPORTANDO TAXAS DE ACORDO COM O PERFIL E VELOCIDADE; B) POSSUIR HORA AJUSTADA COM O RELÓGIO DO ON (OBSERVATÓRIO NACIONAL) E SINCRONIZADO ATRAVÉS PROTOCOLO NTP OU SNTP VERSÃO 4; C)O ROTEADOR CPE DEVERÁ SER DIMENSIONADO, FORNECIDO, INSTALADO, MANTIDO, GERENCIADO E OPERADO PELA CONTRATADA E O ROTEADOR CPE DEVE SER DIMENSIONADO PARA OPERAR COM CARGA MÁXIMA DE CPU E MEMÓRIA DE 60%, DESDE QUE SATISFEITA A CONDIÇÃO DE TRÁFEGO IGUAL OU INFERIOR À CAPACIDADE DA SOMA DOS ENLACES WAN CALCULADA A MÉDIA DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS. CASO SEJA IDENTIFICADO, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, O USO DE CPU OU MEMÓRIA ACIMA DESTES LIMITES, O ROTEADOR DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO OU ATUALIZADO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE. INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO, B) VELOCIDADE DE REDE EM FULL DUPLEX, C) GARANTIA MÍNIMA DE 80% DA BANDA NO CASO DE INTERNET NÃO DEDICADA, D) DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) IP FIXO. E) TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD DEFINIDO DE ACORDO COM OS PERFIS EXISTENTES DO ITEM 4.2 DESTE TERMO EQUIPAMENTO DE CONEXÃO: O ROTEADOR CPE A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTES REQUISITOS:	SV	552
5	56234	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 200 MBITS DOWNLOAD /200 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: E O ROTEADOR CPE DEVE SER DIMENSIONADO PARA OPERAR COM CARGA	SV	228





		MÁXIMA DE CPU E MEMÓRIA DE 60%, DESDE QUE SATISFEITA A CONDIÇÃO DE TRÁFEGO IGUAL OU INFERIOR À CAPACIDADE DA SOMA DOS ENLACES WAN CALCULADA A MÉDIA DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS. CASO SEJA IDENTIFICADO, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, O USO DE CPU OU MEMÓRIA ACIMA DESTES LIMITES, O ROTEADOR DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO OU ATUALIZADO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE. INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO, B) VELOCIDADE DE REDE EM FULL DUPLEX, C) GARANTIA MÍNIMA DE 80% DA BANDA NO CASO DE INTERNET NÃO DEDICADA, D) DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) IP FIXO. E) TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD DEFINIDO DE ACORDO COM OS PERFIS EXISTENTES DO ITEM 4.2 DESTE TERMO EQUIPAMENTO DE CONEXÃO: O ROTEADOR CPE A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTES REQUISITOS: A) POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACE FASTETHERNET (LAN) - ESPECIFICAÇÃO 10BASE-T/100BASE T/1000BASE -TX, RJ-45, PARA CONEXÃO COM A REDE LOCAL DA CONTRATANTE E 1 (UMA) INTERFACE WAN SUPORTANDO TAXAS DE ACORDO COM O PERFIL E VELOCIDADE; B) POSSUIR HORA AJUSTADA COM O RELÓGIO DO ON (OBSERVATÓRIO NACIONAL) E SINCRONIZADO ATRAVÉS PROTOCOLO NTP OU SNTP VERSÃO 4; C)O ROTEADOR CPE ADEVERÁ SER DIMENSIONADO, FORNECIDO, INSTALADO, MANTIDO, GERENCIADO E OPERADO PELA CONTRATADA		
6	56233	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 300 MBITS DOWNLOAD /300 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO, B) VELOCIDADE DE REDE EM FULL DUPLEX, C) GARANTIA MÍNIMA DE 80% DA BANDA NO CASO DE INTERNET NÃO DEDICADA, D) DISPONIBILIDAD6.E DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) IP FIXO. E) TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD DEFINIDO DE ACORDO COM OS PERFIS EXISTENTES DO ITEM 4.2 DESTE TERMO EQUIPAMENTO DE CONEXÃO: O ROTEADOR CPE A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTES REQUISITOS: A) POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACE FASTETHERNET (LAN) - ESPECIFICAÇÃO 10BASE-T/100BASE T/1000BASE -TX, RJ-45, PARA CONEXÃO COM A REDE LOCAL DA CONTRATANTE E 1 (UMA) INTERFACE WAN SUPORTANDO TAXAS DE ACORDO COM O PERFIL E VELOCIDADE; B) POSSUIR HORA AJUSTADA COM O RELÓGIO DO ON (OBSERVATÓRIO NACIONAL) E SINCRONIZADO ATRAVÉS PROTOCOLO NTP OU SNTP VERSÃO 4; C)O ROTEADOR CPE DEVERÁ SER DIMENSIONADO, FORNECIDO, INSTALADO, MANTIDO, GERENCIADO E OPERADO PELA CONTRATADA E O ROTEADOR CPE DEVE SER DIMENSIONADO PARA OPERAR COM CARGA MÁXIMA DE CPU E MEMÓRIA DE 60%, DESDE QUE SATISFEITA A CONDIÇÃO DE TRÁFEGO IGUAL OU INFERIOR À CAPACIDADE DA SOMA DOS ENLACES WAN CALCULADA A MÉDIA DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS. CASO SEJA IDENTIFICADO, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, O USO DE CPU OU MEMÓRIA ACIMA DESTES LIMITES, O ROTEADOR	sv	108
7	56232	DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO OU ATUALIZADO, SEM ÖNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE. LINK INTERNET NÃO DEDICADA 500 MBITS DOWNLOAD /500 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO, B) VELOCIDADE DE REDE EM FULL DUPLEX, C) GARANTIA MÍNIMA DE 80% DA BANDA NO CASO DE INTERNET NÃO DEDICADA, D) DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) IP FIXO. E) TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD DEFINIDO DE ACORDO COM OS PERFIS EXISTENTES DO ITEM 4.2 DESTE TERMO EQUIPAMENTO DE CONEXÃO: O ROTEADOR CPE A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTES REQUISITOS: A) POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACE FASTETHERNET (LAN) - ESPECIFICAÇÃO 10BASE-T/100BASE T/1000BASE -TX, RJ-45, PARA CONEXÃO COM A REDE LOCAL DA CONTRATANTE E 1 (UMA) INTERFACE WAN SUPORTANDO TAXAS DE ACORDO COM O PERFIL E VELOCIDADE; B) POSSUIR HORA AJUSTADA COM O RELÓGIO DO ON (OBSERVATÓRIO NACIONAL) E SINCRONIZADO ATRAVÉS PROTOCOLO NTP OU SNTP VERSÃO 4; C)O ROTEADOR CPE DEVERÁ SER DIMENSIONADO, FORNECIDO, INSTALADO, MANTIDO, GERENCIADO E OPERADO PELA CONTRATADA E O ROTEADOR CPE DEVE SER DIMENSIONADO PARA OPERAR COM CARGA MÁXIMA DE CPU E MEMÓRIA DE 60%, DESDE QUE SATISFEITA A CONDIÇÃO DE TRÁFEGO IGUAL OU INFERIOR À CAPACIDADE DA SOMA DOS ENLACES WAN CALCULADA A MÉDIA DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS. CASO SEJA IDENTIFICADO, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, O USO DE CPU OU MEMÓRIA ACIMA DESTES LIMITES, O ROTEADOR DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO OU ATUALIZADO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE.	sv	276

6.3.3. Memória de Cálculo:

Item 1 – cód. 40518: O número de 24 (vinte e quatro) na coluna "quantidade total", é o cálculo de 2 pontos multiplicado por 12 meses.

Item 2 - cód. 55865 O número de 24 (vinte e quatro) na "quantidade total", é o cálculo de 2 pontos multiplicado por 12 meses

Item 3 - cód. 55954: O número de 84 (oitenta e quatro) na "quantidade total", é o cálculo de 7 pontos multiplicado por 12 meses.





Item 4 - cód. 56235: O número de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) na "quantidade total", é o cálculo de 46 pontos multiplicado por 12 meses.

Item 5 - cód. 56234: O número de 228 (duzentos e vinte e oito) na "quantidade total", é o cálculo de 19 pontos multiplicado por 12 meses.

Item 6 - cód. 56233: O número de 108 (cento e oito) na "quantidade total", é o cálculo de 9 pontos multiplicado por 12 meses.

Item 7 - cód. 56232: O número de 276 (duzentos e setenta e seis) na "quantidade total", é o cálculo de 23 pontos multiplicado por 12 meses.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **7.1.** A garantia do objeto se dará através da taxa de disponibilidade, de acordo com cada tipo de serviço, bem como seu não atendimento implicará em multas específicas, previstas neste Termo de Referência.
- **7.2.** Quanto ao serviço de suporte e assistência técnica da linha de comunicação de dados, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) disponibilizar, em regime 24x7, uma central de atendimento, com ligação gratuita ou local, para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela;
- b) identificar e resolver o problema no prazo de 24 horas, após a abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada;
- 8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DA INTERNET, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS DE ENTREGA E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SEU RECEBIMENTO E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO

8.1. Do prazo de fornecimento

- **8.1.1.** O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da administração pública, **devendo ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, ser conferida e atestada por servidor designado.
- **8.1.2.** A instalação do perfil escolhido deverá ser feito diretamente no local determinado, dentro do horário expediente.
- **8.1.3.** Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação, alteração e desativação de perfil dos LINK DE DADOS para acesso a Internet;

8.1.3.1. Prazo para instalação do Perfil escolhido:

Data	Evento
Dia D	Solicitação formal enviada pelo órgão solicitante instalação do SERVIÇO
D + 30 dias	Conclusão da Instalação dos Links

8.1.3.2. Prazo para Alteração de Perfil

Data	Evento
Dia X	Solicitação formal enviada pelo órgão solicitante de alteração de perfil do SERVIÇO
X + 20 dias	nclusão da alteração do perfil dos Links

8.1.3.3. Para alteração de perfil dos links instalados a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada do link no Perfil em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente.;

8.1.3.4. Prazo para desinstalação/desativação

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal enviada pelo órgão solicitante desinstalação/desativação do SERVIÇO
K + 20 dias	Conclusão da desinstalação/desativação dos Links

- **8.1.3.5.** Para fins de pagamento será considerado desativado o link de acesso à internet na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços.
- **8.1.4.** O acompanhamento, recebimento e fiscalização da prestação, alteração ou cancelamento dos serviços, serão de responsabilidade do Coordenador do departamento solicitante ou de quem tenha autorização especial para recebimento destes serviços, com departamentos situados nos endereços elencados no **item**





- **8.1.5.** O servidor responsável pelo acompanhamento da **contratação de empresa especializada para fornecimento de link não dedicado de dados,** conforme descrição de prestação de serviço, atestará no verso da Nota Fiscal que os mesmos foram executados de acordo com o especificado.
- **8.1.6.** A falta de informação do **item 8.1.5.** não autorizará o pagamento, assim como, o não preenchimento dos requisitos enumerados no Edital.
- **8.1.7.** Concluídos a **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço, procederá o Município, através da fiscalização, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao da execução, por escrito, um relatório especificando o serviço prestado.
- **8.1.8.** Após a execução dos serviços contratados, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas, os ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes, ou dentro do prazo necessário da execução dos serviços definitivos da **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço.
- **8.1.9.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou for executados em desacordo com apresentado na proposta.
- **8.1.10.** O fornecedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado**, conforme descrição de prestação de serviço, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execução dos serviços e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.
- **8.1.11.** O fornecedor que irá fazer a execução da prestação dos serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço, deverá destacar 01 (um) supervisor geral que será responsável pelos demais outros membros da equipe e integrantes. Devendo para tanto se responsabilizar pelo controle e orientação dos seus comandados.
- **8.1.12.** O fornecedor disponibilizará os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- **8.1.13.** O fornecedor deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
- **8.1.14.** Os pagamentos serão realizado mensalmente, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com a execução da prestação dos serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento de link de dados**, conforme descrição de prestação de serviço, no período e as respectivas Ordens de Serviço, devidamente atestado pela fiscalização.

8.2. Das condições e da forma de recebimento

- **8.2.1.** Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
- **8.2.2.** O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP/Contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- **8.2.3.** A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.
- 8.2.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/1993 sendo:
- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações, e se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.
- **8.2.5.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:
- I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





- II. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.
- **8.2.6.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.
- **8.2.7.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- **8.2.8.** O acompanhamento, recebimento e fiscalização da prestação, alteração ou cancelamento dos serviços, serão de responsabilidade do Coordenador do departamento solicitante ou de quem tenha autorização especial para recebimento destes serviços, com departamentos situados nos endereços elencados.
- **8.2.9.** Concluídos a **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço, procederá o Município, através da fiscalização, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao da execução, por escrito, um relatório especificando o serviço prestado.
- **8.2.10.** Após a execução dos serviços contratados, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas, os ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes, ou dentro do prazo necessário da execução dos serviços definitivos da **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado.**
- **8.2.11.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado**, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou for executados em desacordo com apresentado na proposta.
- **8.2.12.** O fornecedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado**, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execução dos serviços e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.
- **8.2.13.** O fornecedor que irá fazer a execução da prestação dos serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado**, deverá destacar 01 (um) supervisor geral que será responsável pelos demais outros membros da equipe e integrantes. Devendo para tanto se responsabilizar pelo controle e orientação dos seus comandados.
- **8.2.14.** O fornecedor disponibilizará os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

8.3. Dos equipamentos para fornecimento da internet

- **8.3.1.** Em qualquer perfil contratado, a fornecedora deverá fornecer um roteador CPE que deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
- a) possuir, no mínimo, 04 (quatro) interface Fast Ethernet (LAN) Especificação 10BASE-T/100BASE-Tx, RJ-45, para conexão com a rede local do ÓRGÃO SOLICITANTE e 1 (uma) interface WAN, suportando taxas de acordo com o perfil e velocidade;
- b) possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através de protocolo NTP ou SNTP versão 4;
- c) o roteador CPE deverá ser dimensionado, fornecido, instalado, mantido, gerenciado e operado pela FORNECEDORA e o roteador CPE deve ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 60%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 5 minutos.
- d) O equipamento deverá, obrigatoriamente, ser homologado pela ANATEL.
- **8.3.2.** Caso seja identificado, durante a execução do contrato, o uso de CPU ou memória acima destes limites, o roteador deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para o ÓRGÃO SOLICITANTE.

8.4. Da prestação do serviço

8.4.1. A FORNECEDORA deverá:

- a) Apresentar relatório mensal de disponibilidade e indisponibilidade (detalhados por dia, período e causas) do serviço, bem como extrato informando a velocidade real entregue tanto de download quanto de upload. Este relatório deve ser automatizado e extraído via sistema, de modo que não haja intervenção humana na manipulação de seus dados. Este deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal e serviços mensais e acompanhado de relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados com as devidas identificações do ticket, bem como problema relatado e solução adotada no período de faturamento;
- b) Conceder desconto pró-rata do valor referente ao período de indisponibilidade do serviço, caso esta ocorra. Este desconto deverá ocorrer automaticamente, sem necessidade de solicitação/manifestação por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR;





- c) Fornecer a instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet, fornecidos pela Fornecedora;
- d) Promover a manutenção dos links de acesso à internet e de todos os equipamentos fornecidos pela contratada;
- e) Realizar a configuração de Roteador com todos os acessórios às expensas da fornecedora;
- f) Fornecer suporte e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, com prazo máximo de início em 4 (quatro) horas da abertura do chamado, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- g) Manter atendimento de suporte técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- h) O uso de "trunking", ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade para cada link contratado NÃO será permitido.
- i) Mediante viabilidade técnica, prevista com antecipação, mover temporariamente internet para 5 (cinco) locais a serem definidos pelo Órgão Gerenciador, afim de atender eventos municipais dos quais necessitem de internet, bem como proceder o remanejamento de velocidade dos pontos contratados para o local temporário, conforme prazos e condições dos itens 8.1 e 8.2.

8.5. Dos locais de entrega e servidores responsáveis pelo seu recebimento

- **8.5.1.** O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.
- **8.5.2.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- **8.5.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- **8.5.4.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- **8.5.4.1.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará se o serviço fornecido está em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso. O recebimento do objeto será efetuado **por servidor(a) designado mediante portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi DOMG.**
- **8.5.5.** Os objetos deverão ser instalados nos endereços abaixo descritos:
- **8.5.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO ÓRGÃO GERENCIADOR –** em horário de expediente, deverão ser instaladas na sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi TO, CEP: 77.410-970, e nas unidades de ensino:
 - a) Escola Municipal Lenival Correia Ferreira (Rua José Simão Correia , s/n, Alto da Boa Vista);
 - b) Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães (Qd. APM 02, Rua 02 a 7, Qd 08, Parque das Acácias);
 - c) Escola Municipal Odair Lúcio (Av Minas Gerais, Qd. 365, Lt 1-3, s/n, Jardim Eldorado);
 - d) Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão (Rua PMG 58, esq. c/ VP-2, Via Pedestre 58, Bela Vista;
 - e) Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota (Rua X, Qd 21-A, 278, União V);
 - f) Escola Municipal Gilberto Rezende Rocha Filho (Rua A, esq. c/ av. Perimetral Oeste, s/n, Vila Pedroso);
 - g) Escola Municipal Prof.ª Ilsa Borges Vieira (Rua 48, 11, Parque Residencial Nova Fronteira);
 - h) Escola Municipal Antônio Almeida Veras (Av. Brasília, Qd.175, Lt 1-12, s/n, Centro);
 - i) Escola Municipal Antônio Lino de Sousa (Av. Linolandia, Chácara 67-B, Alto dos Buritis);
 - j) Escola Municipal Prof^o Joel Ferreira Soares (Rua 56, Qd.111, Lt 1-40, Nova Fronteira);
 - k) Escola Municipal Domingo Barreira de Amorim (Rua 110, 435, Jardim dos Buritis);
 - l) Escola de Tempo Integral do Parque das Acácias Futuras Instalações
 - m) Escola Municipal Valnir Souza Soares (Rua 29, Qd. G, St. Jardim Medeiros);
 - n) Escola Municipal José Pereira da Cruz (Rua Córsega, s/n, Jardim Sevilha);
 - o) Escola Municipal Vila Nova(Av. Perimetral Norte, entre ruas 10 e 11, Vila Nova);
 - p) Escola Municipal Elizeu de Carvalho (Av. Tancredo neves, s/n, Loteamento Cidade Industrial II).
 - q) Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina (Rua 108, s/n, Jardim dos Buritis);
 - r) Instituto Municipal de Educação Infantil Silny R. dos Santos (Rua 6, entre Av. Ceará e Paraíba);
 - s) ABEM Associação Berçário Espírita Maria de Nazaré (Av. Brasília, 2245, Centro);
 - t) Instituição Beneficente Irmã Dulce (Rua N-9, Qd. PMG-6, 390, Centro);
 - u) Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena (Rua Juscelino Kubtschech, 2360, Centro);
 - v) CEMEI Raimunda Regino de Lima (Endereço: Av: Santos Dumont, Qd. AV 02 Setor Aeroporto III);
 - w) CEMEI Oneide de Sousa Coelho (Endereço: Rua 09, Qd. 51, Campo Bello);
 - x) CEMEI SENADOR JOÃO RIBEIRO (AI 04 A, rua 30, esquina com a avenida B, Loteamento Parque Nova Fronteira)
 - y) CEMEI PROFESSORA RAIMUNDA REGINO DE LIMA (Avenida Santos Dumont, quadra A_02, Rua 14, Setor Aeroporto III)
 - z) CEMEI PROFESSORA TÂNIA SCOTTA (Rua 48, esquina com a Rua EL11,)





- aa) CEMEI PROFESSOR JOSUÉ ALVES MOREIRA (Rua 29 esquina com rua 26, quadra PMG-G)
- bb) AGAB (Av. Ceará, n 2929 St. Casego, Gurupi TO, 77405-160)
- cc) APAE (Avenida Central e N 370, Bairro Waldir Lins, CEP: 77423-350
- dd) Escola Municipal Benevenuto Alves Moreira (Povoado Trevo do Tocantins, Mun. De Gurupi a 70km de Gurupi).
- **8.5.5.2. AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO DE GURUPI-TO AGD ÓRGÃO PARTICIPANTE,** com sede na Rua 07C Qd01, Setor Trevo Oeste, Gurupi-TO, em horário de expediente.
- **8.5.5.3. AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNISTO E TRANSPORTES AMTT ÓRGÃO PARTICIPANTE –** Em horário de expediente, em sua sede Rua 07, Trevo Oeste, Qd08, Lts01 a 19, Esq com a Av. Dueré Setor Pedroso.
- **8.5.5.4. GABINETE DA PREFEITA ÓRGÃO PARTICIPANTE** à combinar poderão ser instalados em dois endereços: BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77410-970, e no Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi TO, CEP: 77.410-970, em horário de expediente.
- **8.5.5.5. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI IPASGU ÓRGÃO PARTICIPANTE** Em sua sede na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77410-970, em horário de expediente.
- **8.5.5.6. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI GURUPIPREV ÓRGÃO PARTICIPANTE** em sua sede, situada na APM 01-B, RUA 02 E RUA 03, Loteamento Park Filó Moreira Gurupi TO, em horário de expediente.
- **8.5.5.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ÓRGÃO PARTICIPANTE** Em sua sede na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77410-970, em horário de expediente.
- **8.5.5.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ÓRGÃO PARTICIPANTE** Em sua sede na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77410-970, em horário de expediente.
- **8.5.5.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO ÓRGÃO PARTICIPANTE** No Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi TO, CEP: 77.410-970, em horário de expediente.
- **8.5.5.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ÓRGÃO PARTICIPANTE** Na avenida Maranhão, nº1535 entre as ruas 02 e 03 CEP 77.420-010 Centro Gurupi TO, em horário de expediente.
- **8.5.5.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ÓRGÃO PARTICIPANTE** Na avenida Pará, n^21206 esquina com a Rua 04 em horário de expediente.
- **8.5.5.12. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA ÓRGÃO PARTICIPANTE** à combinar deverão ser instalados nos seguintes endereços: Avenida Antônio Nunes da Silva, nº2195 Parque das Acácias Gurupi TO e na Estrada da Baliza KM 10 Zona Rural Gurupi TO CEP 77402-970, em horário de expediente
- **8.5.5.13. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES ÓRGÃO PARTICIPANTE** Em sua sede na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77410-970, em horário de expediente.
- **8.5.5.14. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS ÓRGÃO PARTICIPANTE** No Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi TO, CEP: 77.410-970, em horário de expediente.
- **8.5.5.15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO PARTICIPANTE** Em sua sede, localizada na Avenida Pernambuco, nº1345 Centro Gurupi TO, em horário de expediente. E deverão também ser instalados nas seguintes unidades:
 - a) ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, no endereço: Rua Adelmo Aires Negre, SN, entre MA e PI, Centro. Gurupi-TO. 77405-080.
 - b) CAPS AD III, no endereço: Rua F, Qd. PMG-R03, Vila Pedroso, Gurupi-TO, 77433-570.
 - c) CAPS I CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, no endereço: Av. Alagoas, nº 2035, Centro, Gurupi-TO, CEP 77410-070
 - d) CENTRO DE ZOONOSES, no endereço: Av. Dueré, nº 1, Vila Pedroso, Gurupi- TO, 77433-050.
 - e) CEO, no endereço: Rua 20, Qd. 54, Lt. 1, Setor União V, Gurupi-TO, 77405-190.
 - f) CER 2 FISICO E INTELECTUAL CENTRO ESP. EM REABILITAÇÃO, no endereço: Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970.
 - g) CLINICA DA MULHER, no endereço: Rua 20, Qd 54 Lt 01, Setor União V, Gurupi-TO.





- h) FARMACIA CENTRAL (ANEXO DA POLICLÍNICA), no endereço: Rua Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1976, Centro, Gurupi-TO, 77405-110.
- i) POLICLÍNICA, no endereço: Rua Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1976, Centro, Gurupi-TO, 77405-110
- j) SAMU, no endereço: Rua 14 de Novembro, nº 1745, Centro, Gurupi-TO, 77405-070.
- k) UBS BELA VISTA, no endereço: Rua 10, Qd. 17, Lt.31-32, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, CEP 77420-470.
- l) UBS CAMPO BELLO, no endereco: Rua 9, OD51, Lot. Campo Bello, Gurupi-TO, 77426-120.
- m) UBS CASEGO, no endereço: Rua 21, nº 327, Qd. 48, Lt. 01, Setor União V, Gurupi-TO, 77410-080.
- n) UBS CENTRO, no endereço: Rua Erlandson Leitão Brito, Qd 175, Centro, Gurupi-TO 77405-020.
- o) UBS JARDIM DOS BURITIS, no endereço: Rua 33, Chác. AR-01, Gleba 03, Loteamento Irmãos Ferreira (Chácara Recreio), Gurupi-TO, 77430-240.
- p) UBS JOÃO MANOEL DOS SANTOS, no endereço: Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 257, Centro, Gurupi-TO, CEP 77410-010.
- q) UBS NOVA FRONTEIRA, no endereço: Av. E, Quadra NEL19, Lot. Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO, 77415-500.
- r) UBS PARQUE DAS ACÁCIAS, no endereço: Rua A-07, Qd. 8, Lt. 06, Residencial Parque das Acácias, Gurupi-TO, 77425-570.
- s) UBS PEDROSO endereço: Rua 6, Qd 2, Lt 19, Jardim Tropical II, Gurupi-TO, 77433-485.
- t) UBS SEVILHA, no endereço: Av. Rio Branco, 385, Alto dos Buritis, Gurupi-TO, 77410-350.
- u) UBS SOL NASCENTE, no endereço: Av. Sergipe, nº 2452, Jardim Eldorado, Gurupi-TO, 77403-120.
- v) UBS TREVO DA PRAIA, no endereço: Gleba 01, Lt 08, Trevo da Praia, Zona Suburbana.
- w) UBS VALE VERDE, no endereço: Assentamento Vale Verde, Zona Rural Av. Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi-TO, 77410-040.
- x) UBS VILA IRIS, no endereço: Rua 50, nº 266, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, 77.413-470.
- y) UBS VILA NOVA, no endereço: Rua 3, Qd. 03, Lt. 07, Setor Aeroporto II, Gurupi-TO, 77440-470.
- z) UBS VILA SÃO JOSÉ, no endereço: Rua Corsega, 2671, Vila São José, Gurupi-TO, 77410-500.
- aa) UBS WALDIR LINS, no endereco: Rua 8, 2325, Jardim das Palmeiras, Gurupi-TO, 77413-370.
- bb) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, no endereço: Avenida Fernando de Noronha, nº 99, Jardim Paulicéia.
- cc) VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no endereço: Av. Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi-TO, 77410-040.
- **8.5.5.16. SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO ÓRGÃO PARTICIPANTE** em sua sede, na Rua 02 (Centro de Convenções Mauro Cunha) em horário de expediente.
- **8.5.5.17. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER / FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO PARTICIPANTE** Em sua sede na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77410-970, em horário de expediente. Haverá necessidade de instalação nas seguintes unidades:
 - a) BOLSA FAMILIA: Rua 01, Entre Av. Maranhão e Goiás, nº 1500, Centro.
 - b) CREAS: Rua 19, Entre Av. Ceará e Pernambuco, nº 1634, Centro.
 - c) CRAS SANTA RITA: Rua H Qd. 29, Vila Iris
 - d) CRAS VILA NOVA: Rua 20, Entre Ruas 10 e 11, Setor Vila Nova, s/n (ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO).
 - e) CASA DO IDOSO: Rua S10, Quadra 24, Setor Sol Nascente, s/n.
 - f) CASA DE PASSAGEM: Rua 01, entre Av. Paraíba e Ceará, nº 1862, Centro.
 - g) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER: Rua 20, Entre Av. São Paulo e Amazonas, s/n, Centro.
 - h) CONSELHO TUTELAR: Rua 16, Esq. Av. Bahia, Centro.

8.6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA HABILITAÇÃO

8.6.1. Dos documentos de qualificação técnica

- **8.6.1.1.** Comprovação de aptidão por meio da apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.
- a) O(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá(ão) se referir especificamente a serviços prestados no fornecimento de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- **8.6.1.2.** Apresentar **Licença, Certificado, Declaração** ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela **Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL**, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), bem como registro na ANATEL de todas as torres de emissão de sinal, em casos de fornecimento de internet por acesso via rádio.
- **8.6.1.3.** Apresentar **DECLARAÇÃO** de que mantem ou manterá sede ou filial devidamente registrada no município de Gurupi-TO, em funcionamento para atender as demandas, seja por telefone ou presenciais, durante a duração do contrato. No caso da empresa não possuir sede ou filial no município e esta for vencedora, terá o prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para atender tal exigência. Na mesma declaração, deverá ser descrito o nome e versão do **software**





de Monitoramento a ser disponibilizado para emissão de relatório mensal de disponibilidade e consumo de banda com interface Web.

8.6.2. Dos documentos a serem apresentados no ato da contratação

- **8.6.2.1.** Durante todo o período de execução do contrato, a fornecedora deverá manter em seu quadro no mínimo 3 (três) Técnicos com certificações de segurança do trabalho, assim como na área de Tecnologia da Informação TI, comprovado por meio de certificado emitido por instituição competente, bem como em caso de fornecimento de internet por meio de Rádio frequência, os mesmos deverão ter certificação NR-35, emitida por instituição competente.
- **8.6.2.1.1.** A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a fornecedora, poderá ser feita por meio de:
- a) na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria;
- b) no caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) no caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro e regularidade do licitante no Conselho Profissional competente, quando for o caso, bem como deverá constar o nome do profissional indicado.
- **8.6.2.1.2.** A qualquer tempo a Administração poderá solicitar essa documentação comprobatória para verificar se a empresa realmente mantém tais profissionais em seu quadro de funcionários ao longo de todo o contrato.
- **8.6.2.1.3.** Não há a exigência de que sejam as mesmas pessoas ao longo de todo o contrato, no entanto o quantitativo de colabores e as qualificações devem ser mantidos ao longo de todo o período de execução contrato.
- **8.6.2.2.** Apresentar comprovação de existência do link de redundância, ou seja, de que a empresa possui contratado serviço de duas operadoras de telecomunicações diferentes, se dará através de:
- a) contrato vigente de prestação de serviços do licitante com as operadoras de telecomunicações;
- b) declaração de cada uma das operadora de telecomunicações; ou
- c) boleto/comprovante do último pagamento realizado às operadoras de telecomunicações, com descritivo do serviço contratado, emitido no máximo há 60 dias da data da sessão.
- **8.6.2.2.1.** A qualquer tempo a Administração poderá solicitar essa documentação comprobatória para verificar se a empresa realmente mantém a contratação dos links ao longo de todo o contrato.
- **8.6.2.3.** Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste projeto;
- **8.6.2.4.** Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecido;
- **8.6.2.5.** Fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até os pontos de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos;
- **8.6.2.6.** Disponibilizar, instalar e configurar modems, roteadores e quaisquer outros equipamentos necessários à disponibilização dos serviços;
- **8.6.2.7.** Executar a infraestrutura necessária para a instalação dos acessos, inclusive da rede interna da CONTRATANTE, com exceção da rede elétrica, sistema de climatização e bastidores;
- **8.6.2.8.** Assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento do serviço fornecido ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes de sua propriedade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **8.6.2.9.** Atender aos chamados do CONTRATANTE dentro dos prazos indicados em sua proposta, desde que, estejam em conformidade com o edital.
- **8.6.2.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- **8.6.2.11.** Solicitar a aprovação da CONTRATANTE sempre que necessite ou deseje modificar a tecnologia proposta ou utilizada durante a implantação do acesso ou da execução do contrato, cumprindo com os requisitos apresentados neste projeto, desde que seja cobrado o menor preço dentre as duas tecnologias;
- **8.6.2.12.** O fornecedor deverá destacar 01 (um) supervisor geral que será responsável pelos demais outros membros da equipe e integrantes. Devendo para tanto se responsabilizar pelo controle e orientação dos seus comandados.





- **8.6.2.13.** O fornecedor fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- **8.6.2.14.** O fornecedor deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as determinações da Secretaria Municipal da Administração.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.
- **9.2.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- **9.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **9.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **9.3.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- **9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução serão efetuados pelo servidor **Dennis Pinheiro Ribeiro**, Cargo: **Coordenador de Informática**, contato; **(63)** 3301-4363, observando-se as obrigações aqui elencadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL
4	56235	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 100 MBITS DOWNLOAD /50 MBITS UPLOAD DETALHAMENTO: A) POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACE FASTETHERNET (LAN) - ESPECIFICAÇÃO 10BASE-T/100BASE T/100BASE - TX, R]-45, PARA CONEXÃO COM A REDE LOCAL DA CONTRATANTE E 1 (UMA) INTERFACE WAN SUPORTANDO TAXAS DE ACORDO COM O PERFIL E VELOCIDADE;	sv	12
5	56234	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 200 MBITS DOWNLOAD /200 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: E O ROTEADOR CPE DEVE SER DIMENSIONADO PARA OPERAR COM CARGA MÁXIMA DE CPU E MEMÓRIA DE 60%, DESDE QUE SATISFEITA A CONDIÇÃO DE TRÁFEGO IGUAL OU INFERIOR À CAPACIDADE DA SOMA DOS ENLACES WAN CALCULADA A MÉDIA DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS. CASO SEJA IDENTIFICADO, DURANTE A EXECUÇÃO DO	SV	156
6	56233	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 300 MBITS DOWNLOAD /300 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO,	SV	48
7	56232	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 500 MBITS DOWNLOAD /500 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO,	sv	156

Órgão Pa	Órgão Participante : Agência Gurupiense de Desenvolvimento - AGD					
ORDEM	ORDEM CÓDIGO NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO					
5	56234	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 200 MBITS DOWNLOAD /200 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: E O ROTEADOR CPE DEVE SER DIMENSIONADO PARA OPERAR COM CARGA MÁXIMA DE CPU E MEMÓRIA DE 60%, DESDE QUE SATISFEITA A CONDIÇÃO DE TRÁFEGO IGUAL OU INFERIOR À CAPACIDADE DA SOMA DOS ENLACES WAN CALCULADA A MÉDIA DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS. CASO SEIA IDENTIFICADO, DURANTE A EXECUCÃO DO		24		

Órgão Participante: Agência Municipal de Trânsito e Transportes - AMTT





ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL
7	56232	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 500 MBITS DOWNLOAD /500 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL		12

Órgão Pa	Órgão Participante: Gabinete da Prefeita					
ORDEM	UNID	QUANTIDADE TOTAL				
3	55954	LINK INTERNET DEDICADA 500 MBITS DOWNLOAD /500 MBITS UPLOAD DETALHAMENTO: INTERNET DEDICADA - CARACTERÍSTICAS:A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL B) VELOCIDADE DE REDE EM FULL DUPLEX, C) DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) IP FIXO D) GARANTIA MÍNIMA DE 100% DA BANDA	SV	48		

Órgão Participante: IPASGU					
ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	
7	56232	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 500 MBITS DOWNLOAD /500 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO,	CV	12	

Órgão Pa	Órgão Participante: GURUPIPREV					
ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL		
7	56232	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 500 MBITS DOWNLOAD /500 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO,	SV	12		

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Administração					
ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	
2	55865	LINK INTERNET DEDICADA 200 MBITS DOWNLOAD /200 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL B) VELOCIDADE DE REDE EM FULL DUPLEX, C) DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4	SV	12	

Órgão Participante : Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia					
ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	
2	55865	LINK INTERNET DEDICADA 200 MBITS DOWNLOAD /200 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL B) VELOCIDADE DE REDE EM FULL DUPLEX, C) DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4	SV	12	
3	55954	LINK INTERNET DEDICADA 500 MBITS DOWNLOAD /500 MBITS UPLOAD DETALHAMENTO: INTERNET DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL B) VELOCIDADE DE REDE EM FULL DUPLEX, C) DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM)	SV	12	
4	56235	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 100 MBITS DOWNLOAD /50 MBITS UPLOAD DETALHAMENTO: A) POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACE FASTETHERNET (LAN) - ESPECIFICAÇÃO 10BASE-T/100BASE T/1000BASE -TX, RJ-45, PARA CONEXÃO COM A REDE LOCAL DA CONTRATANTE E 1 (UMA) INTERFACE WAN SUPORTANDO TAXAS DE ACORDO COM O PERFIL E VELOCIDADE; B) POSSUIR HORA AJUSTADA COM O RELÓGIO	SV	108	
7	56232	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 500 MBITS DOWNLOAD /500 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO, B)	SV	12	

Órgão Pa	Órgão Participante : Secretaria Municipal da Comunicação					
ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL		
3	55954	LINK INTERNET DEDICADA 500 MBITS DOWNLOAD /500 MBITS UPLOAD DETALHAMENTO: INTERNET DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL B) VELOCIDADE DE REDE EM FULL DUPLEX, C) DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM)		12		

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	
4	56235	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 100 MBITS DOWNLOAD /50 MBITS UPLOAD DETALHAMENTO: A) POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACE FASTETHERNET (LAN) - ESPECIFICAÇÃO 10BASE-T/100BASE T/1000BASE -TX, RJ-45, PARA CONEXÃO COM A REDE LOCAL DA CONTRATANTE E 1 (UMA) INTERFACE WAN SUPORTANDO TAXAS DE ACORDO COM O PERFIL E VELOCIDADE; B) POSSUIR HORA AJUSTADA COM O RELÓGIO	SV	12	
7	56232	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 500 MBITS DOWNLOAD /500 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO,	SV	12	

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano





ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL
6	56233	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 300 MBITS DOWNLOAD /300 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO,		12

ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL
5	56234	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 200 MBITS DOWNLOAD /200 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: E O ROTEADOR CPE DEVE SER DIMENSIONADO PARA OPERAR COM CARGA MÁXIMA DE CPU E MEMÓRIA DE 60%, DESDE QUE SATISFEITA A CONDIÇÃO DE TRÁFEGO IGUAL OU INFERIOR À CAPACIDADE DA SOMA DOS ENLACES WAN CALCULADA A MÉDIA DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS. CASO SEJA IDENTIFICADO, DURANTE A EXECUÇÃO DO O	SV	24
6	56233	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 300 MBITS DOWNLOAD /300 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO,	SV	24
7	56232	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 500 MBITS DOWNLOAD /500 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO,	SV	24

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Juventude e Esportes					
ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	
6	56233	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 300 MBITS DOWNLOAD /300 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO,	SV	24	
7	56232	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 500 MBITS DOWNLOAD /500 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: INTERNET NÃO DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL E PERFIL ESCOLHIDO DENTRE OS PRESENTES NO ITEM 4.2 DO PRESENTE TERMO,	SV	36	

Órgão Pa	Órgão Participante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL		
3	55954	LINK INTERNET DEDICADA 500 MBITS DOWNLOAD /500 MBITS UPLOAD DETALHAMENTO: INTERNET DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL B) VELOCIDADE DE REDE EM FULL DUPLEX, C) DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM)	SV	12		

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde					
ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	
1	40518	LINK DE INTERNET DEDICADA DE 100 MBPS UP/DOWN - INTERNET DEDICADA - CARACTERÍSTICAS: A) FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES NA MODALIDADE/TIPO CONTRATADA - INTERNET, COM VELOCIDADE DE ACORDO COM PERFIL B) VELOCIDADE DE REDE EM FULL DUPLEX, C) DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) IP FIXO D) GARANTIA MÍNIMA DE 10	SV	24	
4	56235	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 100 MBITS DOWNLOAD /50 MBITS UPLOAD DETALHAMENTO: A) POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACE FASTETHERNET (LAN) - ESPECIFICAÇÃO 10BASE-T/100BASE T/1000BASE -TX, RJ-45, PARA CONEXÃO COM A REDE LOCAL DA CONTRATANTE E 1 (UMA) INTERFACE WAN SUPORTANDO TAXAS DE ACORDO COM O PERFIL E VELOCIDADE; B) POSSUIR HORA AJUSTADA COM O RELÓGIO	SV	336	

Órgão Participante: Secretaria Municipal do Idoso					
ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	
5	56234	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 200 MBITS DOWNLOAD /200 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: E O ROTEADOR CPE DEVE SER DIMENSIONADO PARA OPERAR COM CARGA MÁXIMA DE CPU E MEMÓRIA DE 60%, DESDE QUE SATISFEITA A CONDIÇÃO DE TRÁFEGO IGUAL OU INFERIOR À CAPACIDADE DA SOMA DOS ENLACES WAN CALCULADA A MÉDIA DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS. CASO SEJA IDENTIFICADO, DURANTE A EXECUÇÃO DO		12	

Órgão Participante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal da Assistência Social							
ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE TOTAL			
4	56235	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 100 MBITS DOWNLOAD /50 MBITS UPLOAD DETALHAMENTO: A) POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACE FASTETHERNET (LAN) - ESPECIFICAÇÃO 10BASE-T/100BASE T/1000BASE -TX, RJ-45, PARA CONEXÃO COM A REDE LOCAL DA CONTRATANTE E 1 (UMA) INTERFACE WAN SUPORTANDO TAXAS DE ACORDO COM O PERFIL E VELOCIDADE; B) POSSUIR HORA AJUSTADA COM O RELÓGIO	SV	84			
5	56234	LINK INTERNET NÃO DEDICADA 200 MBITS DOWNLOAD /200 MBITS UPLOAD - DETALHAMENTO: E O ROTEADOR CPE DEVE SER DIMENSIONADO PARA OPERAR COM CARGA MÁXIMA DE CPU E MEMÓRIA DE 60%, DESDE QUE SATISFEITA A CONDIÇÃO DE TRÁFEGO IGUAL OU INFERIOR À CAPACIDADE DA SOMA DOS ENLACES WAN CALCULADA A MÉDIA DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS. CASO SEJA IDENTIFICADO, DURANTE A EXECUÇÃO DO	SV	12			

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

13.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP





- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- 1) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de precos, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- **k)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- **m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- **q)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **r)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;





- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.
- **12.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:
- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);
- Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **14.1.** O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas são estimativas de consumo, podendo promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- **14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Elisangela Oliveira de Souza Coord. De Termo de Referência e Contratos Responsável pela elaboração do Termo de Referência Fone (63) 3301-4309

Dennis Pinheiro Ribeiro Responsável pela Especificação do Objeto Educação (63) 3301-4363

Aprovo o presente Termo de Referência,

AMANDA PEREIRA COSTA Secretaria Municipal de Educação Decreto nº 006/2021





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura Municipal de Gurupi

_	-	_	_	~	_				_	2	-		_	_
Р	W	ы	(i)	Δ	"	EI	н.	П.	IJ.	"	N		•	"
	11		u		v	Lil	ı		ı.	v	w	ı	·	v

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

PROCESSO LICITATÓRIO № 2021.007036

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET.

CNPJ Nº:	ເບງ	CEF	: Ciuaue	Estado.	
Inscrição Estadual	nº:				
Telefone: (xx)			e-ma	ıil:	
DADOS BANCÁRIOS	ς.				
BANCO AGÊ		C/C	OPE	RAÇÃO	
DADOS DO RESPON	ISÁVEL PEL	A ASSINA	ΓURA DA ARP:		
Nome Completo:			Estada Cia		
Nacionalidade: Profissão:			Estado Ci	Ali:	
CPF nº		Cartoira	de identidade (nº e ó)	ražo evnedidor)	,
Residência e Domi	rílio: (comr		de identidade (il- e di	gao expedidor j.	
Telefone: (xx)	cino. (comp	e-mail:			
Prezado (a) Senhoi	r (a),				
Anrecentamos	Proposta n	ara o sunr	acitado obieto, em con	formidade com as e	specificações contidas no
processo licitatório				orimuauc com as c	specificações contidas in
p1000000 11010000110	, 110 2010				
Declaramos qu	ie ex <mark>am</mark> inan	os, conhec	emos e nos submetemo	os às condições cont	idas no Edital do referido
Pregão, bem como v	erificamos t	todas as es	specificações nele exara		ualquer discrepância nas
informações e/ou do	ocumentos q	ue dele faz	zem parte.		
					ualquer forma, influir no
					tribuições sociais, fiscais
					, licenças, despesas con
					licitado; assumindo tota
valores unitário e to		illissoes e	xistentes nesta propos	.a, iliciusive eili caso	o de divergência entre o
valores unitario e to	tai.				
ITEM	QTD.	MEDIDA	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
		sv			
VALOR TOTAL DA I	PROPOSTA	R\$:			
()		
PRAZO DE VALIDA	DE DA PRO	POSTA:			
EODMA DE DACAR	TENTO: O -	2000 2 2 2 1 -	goné ofotuada atra	a da Ondara Davisé	nia na ganta saurant- J
					ria na conta-corrente da impeditivo imputável à
			as corridos após o Ates		
					- ,





DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS: De acordo com as especificações descritas do Termo de Referência (Anexo I).

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **2.** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **3.** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- **4.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **5.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Gurupi antes da abertura oficial das propostas; e
- **6.** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade - UF, aos ___ dias do mês de ______de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.





ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PRECOS № XXX/2021

PROCESSO LICITATÓRIO № 2021.007036

PREGÃO ELETRÔNICO № 0XX/2021-SRP - AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de 2021, as partes a seguir qualificadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Eletrônico № 0XX/2021-SRP, realizado em ____/__/2021, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ sob o n. 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 006 de 02 de janeiro de 2021, Sra. Amanda Pereira Costa, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do CPF n. 862.288.971-87 e RG n. 288.524 (2ª VIA) SSP/TO, residente e domiciliada à Av. 02.Qd. 20, Lt. 05, Jardim Tocantins, CEP: 77491-000, Gurupi-TO, Telefone comercial: 3301-4358, Celular: (63) 99258-9006;

II - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO DE GURUPI-TO AGD, inscrita no CNPJ sob o n° 04.276.707/0001-86, com sede na Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.433-560, neste ato representado por seu Diretor-Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 013 de 1° de janeiro de 2021, o Diretor-Presidente o Sr David Henrique Garcia, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF nº 273.654.411-00 e no RG nº 660406 SSP-DF, residente e domiciliado à Rua Newton R Gomes, nº 32, Centro, Gurupi TO.
- b) AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE AMTT /FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GURUPI-TO, inscrito no CNPJ sob o n. 35.712.952/0001-12, ambos com sede na Rua 07, Quadra 08, Lote 01 a 19, Trevo Oeste, Gurupi/TO, CEP: 77.433-050, neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal n. 207 de 19 de janeiro de 2021, retroativo ao dia 1° de janeiro de 2021, Jenilson Alves Cirqueira, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF n. 848.026.501-91 e RG n. 05.582/2 PM/TO, residente e domiciliado na Avenida Lenival Correia Ferreira, n. 263 Qd. 13, Lt. 17, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77425350, Gurupi-TO, Telefone comercial: 3315-0076/0079, Celular: (63)98415-0001.
- c) GABINETE DA PREFEITA, inscrito no CNPJ n. 17.544.962/0001-04, com sede base instalada na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77410-970, e no Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi TO, CEP: 77.410-970, neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo representada neste ato por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 002 de 1º de janeiro de 2021, Sr. Sidnei Dourado Campos, brasileiro, solteiro, contador, portador do CPF n. 930.315.301-44 e RG n. 333.044 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua J Qd. 50 Lt. 13 n.115, Setor União V, Gurupi-TO, CEP: 77.413-790, Telefone comercial: (63) 3315-0004/0050, Celular: (63) 99941-1520.
- d) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI IPASGU, inscrito no CNPJ nº 37.344. 611/0001-67, com sede na Avenida Pará, nº 1206, Quadra 08, Lote 01, Centro, Gurupi/TO, telefone: (63)3312-3727, CEP: 77403-010, neste ato representado por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 0586 de 24/03/2021, Srº Zander Luis Guimarães Nascimento, brasileiro, casado, Bacharel em Odontologia, portador do CPF nº002.633.501-85 e no RG nº 7.137.012 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua José Luiz Filho, 344, Qd40, Lt31 CEP: 77.425-345, Telefone: (63) 9 98454-0841.
- e) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO GURUPI PREV, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Av. Pará esq. Com Rua 4 nº 1210 A, CEP 77403-010, centro, Gurupi -TO, telefone: (63) 3312-3729, neste ato representada por sua Presidente nomeada pelo Decreto Municipal nº 043/2021, de 07 de janeiro de 2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, a Sra. Kárita Carneiro Pereira Scotta, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 888.766.751-91 e RG n. 409879 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua 05, esquina com a Rua 12, n. 288, Qd. 06, Lt. 19, Residencial Daniela, Gurupi-TO, Celular: (63)99984-7376.
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO,** inscrita no CNPJ n. 17.718.490/0001-69, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal n. 010 de 1° de janeiro de 2021, Sr. Valdeci Alves Rocha Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.





939.252.471-49 e RG n. 402.577 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua S-09, Qd. 53, Lt. 15, Casa 02, Sol Nascente, CEP: 77400-000, Gurupi-TO, telefone comercial 3301-4310, celular (63)98458-4340.

- g) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ n. 23.357.740/0001-85, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, KM 405, Saída para cidade de Peixe TO, Lote 4, Gleba 8, 4ª Etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77.410-970, telefone (63) 3301-4322, neste ato representado por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 004 de 1º de janeiro de 2021, Sra. Lady Sakay, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do CPF n. 354.682.971-91 e no RG n. 134.454 Sejusp/TO, residente e domiciliado na Avenida E, n. 388, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP: 77415-500, Gurupi TO, Telefone comercial: (63) 3301 4304, Celular: (63) 99974-9199.
- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ n. 17.526.493/0001-09, com sede à Rua 14 de Novembro (antiga Rua 01), nº 1500, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.402-140. Telefone: (063) 3315-0015, **representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 747 de 04 de maio de 2021, a Nicéia Menegon**, brasileira, solteira, jornalista, portadora do CPF n. 801.698.991-87 e RG n. 307.229 SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida Ceará, esquina com a Rua 03, Gurupi-TO, CEP: 77410-050, Celular: (63) 99221-6325.
- i) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ n. 17.526.555/0001-74, com sede no Centro de Convenções Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária, nomeada pelo Decreto Municipal n. 005 de 1º de janeiro de 2021, Sra. Lady Sakay,** brasileira, solteira, pedagoga, portadora do CPF n. 354.682.971-91 e no RG n. 134.454 Sejusp/TO, residente e domiciliado na Avenida E, n. 388, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP: 77415-500, Gurupi TO, Telefone comercial: (63)3312-5767, Celular: (63) 99974-9199.
- j) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77.410-970, Gurupi/TO, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.329/2021, publicado dia 06 de outubro 2021, Sr. Eremilson Ferreira Leite, brasileiro, divorciado, tecnólogo em eventos, portador do CPF n. 434.127.931-91 e RG n. 1.725.695 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 09, Qd. 13, Lt. 04, n. 252, Setor Aeroporto, CEP: 77440-5304, Gurupi-TO, Celular: (63) 98448-5121.
- k) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ n. 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 083 de 9 de janeiro de 2021, Sr. Thiago Barros de Sousa, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n. 009.794.921-30 e RG n. 776.379 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Alagoas, nº1728 Centro, CEP: 77423-595, Gurupi-TO, Telefone comercial: (63) 3315-0061, Celular: (63) 99921-0128.
- I) SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ n. 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 622 de 1º de abril de 2021, Sr. José Carlos Arruda de Bessa, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 789.496.451-49 e RG nº 1379777 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas N° 940 GURUPI-TO CEP: 77402-090, Telefone comercial: (63) 3301-4314, Celular: (63) 99981-9729.
- m) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ n. 17.527.365/0001-71, com sede na Rua 14 de novembro, n. 1500, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77405-070, neste ato representada por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal n. 019 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Salustriano Lucas Marquez Lemes, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n. 707.370.961-87 e RG n. 449.368 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua T, Qd. 02, Lt. 09, n. 154, Setor União V, Gurupi-TO, CEP: 77413.795, Telefone comercial: 3315-0025, Celular: (61) 99646-5332.
- n) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, representado por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.116 de 15 de agosto de 2021, Sr. Vânio Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF n. 834.827.411-15, RG n. 244.403 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Ministro Alfredo Nasser, n. 980, Apartamento 202, Setor Central, Gurupi-TO.
- o) **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ n. 17.718.464/0001-30 com sede no Centro Cultual de Gurupi, na Av. Maranhão, nº 1597, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.420-010, **representada neste ato por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 021 de 4 de janeiro de 2021, o Sr. Gleydson Nato Pereira**, brasileiro, solteiro, mercadólogo, portador do CPF n. 859.908.761-49 e RG n. 324.975 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Goiás, n. 2387, Centro, CEP: 77410-010, Gurupi-TO, telefone comercial (63) 3312-4505, celular (63) 98499-1234.
- p) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A MULHER DE GURUPI-TO através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO, inscrito no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, instalada na BR

Minuta da ARP - Preaão Eletrônico-SRP





242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970, telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 018, de 4 de janeiro de 2021 o Sr. Gleydson Nato Pereira**, brasileiro, solteiro, mercadólogo, portador do CPF n. 859.908.761-49 e RG n. 324.975 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Goiás, n. 2387, Centro, CEP: 77410-010, Gurupi-TO, telefone comercial (63) 3301-4318, celular (63) 98499-1234.

III - DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0XX/2021-SRP e** conforme **Termo de Homologação emitido em XX/XX/2021,** constante no Processo Licitatório nº 2021.007036, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET,** conforme condições e especificações aqui estabelecidas e as constantes no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS, SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

- **2.1.** Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017.
- **2.3.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

- **2.5.1.** Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- **2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.
- **2.5.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- **2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- **2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017.
- **2.6.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União DOU e publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi DOMG (diariooficial.gurupi.to.gov.br), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br).





CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- **3.1.** Após assinada, tendo sido cumprida a publicidade do registro, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/1993.
- **3.1.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.
- 3.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **3.3.** O contrato a ser firmado em decorrência da ARP, poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DA INTERNET, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS DE ENTREGA E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SEU RECEBIMENTO, DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Do prazo de fornecimento

- **4.1.1.** O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da administração pública, **devendo ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, ser conferida e atestada por servidor designado.
- **4.1.2.** A instalação do perfil escolhido deverá ser feito diretamente no local determinado, dentro do horário expediente.
- **4.1.3.** Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação, alteração e desativação de perfil dos LINK DE DADOS para acesso a Internet;

4.1.3.1. Prazo para instalação do Perfil escolhido:

Data	Evento
Dia D	Solicitação formal enviada pelo órgão solicitante instalação do SERVIÇO
D + 30 dias	Conclusão da Instalação dos Links

4.1.3.2. Prazo para Alteração de Perfil

	Data	Evento
	Dia X	Solicitação formal enviada pelo órgão solicitante de alteração de perfil do SERVIÇO
X	(+ 20 dias	nclusão da alteração do perfil dos Links

4.1.3.3. Para alteração de perfil dos links instalados a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada do link no Perfil em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente.;

4.**1.3.4.** Prazo para desinstalação/desativação

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal enviada pelo órgão solicitante desinstalação/desativação do SERVIÇO
K + 20 dias	Conclusão da desinstalação/desativação dos Links

- **4.1.3.5.** Para fins de pagamento será considerado desativado o link de acesso à internet na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços.
- **4.1.4.** O acompanhamento, recebimento e fiscalização da prestação, alteração ou cancelamento dos serviços, serão de responsabilidade do Coordenador do departamento solicitante ou de quem tenha autorização especial para recebimento destes serviços, com departamentos situados nos endereços elencados no **item**
- **4.1.5.** O servidor responsável pelo acompanhamento da **contratação de empresa especializada para fornecimento de link não dedicado de dados,** conforme descrição de prestação de serviço, atestará no verso da Nota Fiscal que os mesmos foram executados de acordo com o **especificado**.
- **4.1.6.** A falta de informação do **item 8.1.5.** não autorizará o pagamento, assim como, o não preenchimento dos requisitos enumerados no Edital.





- **4.1.7.** Concluídos a **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço, procederá o Município, através da fiscalização, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao da execução, por escrito, um relatório especificando o serviço prestado.
- **4.1.8.** Após a execução dos serviços contratados, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas, os ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes, ou dentro do prazo necessário da execução dos serviços definitivos da **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço.
- **4.1.9.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou for executados em desacordo com apresentado na proposta.
- **4.1.10.** O fornecedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execução dos serviços e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.
- **4.1.11.** O fornecedor que irá fazer a execução da prestação dos serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço, deverá destacar 01 (um) supervisor geral que será responsável pelos demais outros membros da equipe e integrantes. Devendo para tanto se responsabilizar pelo controle e orientação dos seus comandados.
- **4.1.12.** O fornecedor disponibilizará os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- **4.1.13.** O fornecedor deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
- **4.1.14.** Os pagamentos serão realizado mensalmente, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com a execução da prestação dos serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento de link de dados**, conforme descrição de prestação de serviço, no período e as respectivas Ordens de Serviço, devidamente atestado pela fiscalização.

4.2. Das condições e da forma de recebimento

- **4.2.1.** Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
- **4.2.2.** O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP/Contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- **4.2.3.** A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.
- **4.2.4.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/1993 sendo:
- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações, e se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.
- **4.2.5.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:
- I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.
- **4.2.6.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na





Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

- **4.2.7.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- **4.2.8.** O acompanhamento, recebimento e fiscalização da prestação, alteração ou cancelamento dos serviços, serão de responsabilidade do Coordenador do departamento solicitante ou de quem tenha autorização especial para recebimento destes serviços, com departamentos situados nos endereços elencados.
- **4.2.9.** Concluídos a **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço, procederá o Município, através da fiscalização, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao da execução, por escrito, um relatório especificando o serviço prestado.
- **4.2.10.** Após a execução dos serviços contratados, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas, os ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes, ou dentro do prazo necessário da execução dos serviços definitivos da **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado.**
- **4.2.11.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou for executados em desacordo com apresentado na proposta.
- **4.2.12.** O fornecedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado**, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execução dos serviços e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.
- **4.2.13.** O fornecedor que irá fazer a execução da prestação dos serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** deverá destacar 01 (um) supervisor geral que será responsável pelos demais outros membros da equipe e integrantes. Devendo para tanto se responsabilizar pelo controle e orientação dos seus comandados.
- **4.2.14.** O fornecedor disponibilizará os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

4.3. Dos equipamentos para fornecimento da internet

- **4.3.1.** Em qualquer perfil contratado, a fornecedora deverá fornecer um roteador CPE que deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
- a) possuir, no mínimo, 04 (quatro) interface Fast Ethernet (LAN) Especificação 10BASE-T/100BASE-Tx, RJ-45, para conexão com a rede local do ÓRGÃO SOLICITANTE e 1 (uma) interface WAN, suportando taxas de acordo com o perfil e velocidade;
- b) possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através de protocolo NTP ou SNTP versão 4;
- c) o roteador CPE deverá ser dimensionado, fornecido, instalado, mantido, gerenciado e operado pela FORNECEDORA e o roteador CPE deve ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 60%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 5 minutos.
- d) O equipamento deverá, obrigatoriamente, ser homologado pela ANATEL.
- **4.3.2.** Caso seja identificado, durante a execução do contrato, o uso de CPU ou memória acima destes limites, o roteador deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para o ÓRGÃO SOLICITANTE.

4.4. Da prestação do serviço

4.4.1. A FORNECEDORA deverá:

- a) Apresentar relatório mensal de disponibilidade e indisponibilidade (detalhados por dia, período e causas) do serviço, bem como extrato informando a velocidade real entregue tanto de download quanto de upload. Este relatório deve ser automatizado e extraído via sistema, de modo que não haja intervenção humana na manipulação de seus dados. Este deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal e serviços mensais e acompanhado de relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados com as devidas identificações do ticket, bem como problema relatado e solução adotada no período de faturamento;
- b) Conceder desconto pró-rata do valor referente ao período de indisponibilidade do serviço, caso esta ocorra. Este desconto deverá ocorrer automaticamente, sem necessidade de solicitação/manifestação por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Fornecer a instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet, fornecidos pela Fornecedora;
- d) Promover a manutenção dos links de acesso à internet e de todos os equipamentos fornecidos pela contratada;
- e) Realizar a configuração de Roteador com todos os acessórios às expensas da fornecedora;





- f) Fornecer suporte e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, com prazo máximo de início em 4 (quatro) horas da abertura do chamado, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- g) Manter atendimento de suporte técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- h) O uso de "trunking", ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade para cada link contratado NÃO será permitido.
- i) Mediante viabilidade técnica, prevista com antecipação, mover temporariamente internet para 5 (cinco) locais a serem definidos pelo Órgão Gerenciador, afim de atender eventos municipais dos quais necessitem de internet, bem como proceder o remanejamento de velocidade dos pontos contratados para o local temporário, conforme prazos e condições originalmente estabelecidos no contrato.

4.5. Dos locais de entrega e servidores responsáveis pelo seu recebimento

- **4.5.1.** O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo <u>atesto às respectivas notas fiscais</u>, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.
- **4.5.2.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- **4.5.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- **4.5.4.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- **4.5.4.1.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará se o serviço fornecido está em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso. O recebimento do objeto será efetuado **por servidor(a) designado mediante portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi DOMG.**
- **4.5.5.** Os objetos deverão ser instalados nos endereços abaixo descritos:
- **4.5.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO ÓRGÃO GERENCIADOR –** em horário de expediente, deverão ser instaladas na sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi TO, CEP: 77.410-970, e nas unidades de ensino:
 - a) Escola Municipal Lenival Correia Ferreira (Rua José Simão Correia, s/n, Alto da Boa Vista);
 - b) Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães(Qd. APM 02, Rua 02 a 7, Qd 08, Parque das Acácias);
 - c) Escola Municipal Odair Lúcio (Av Minas Gerais, Qd. 365, Lt 1-3, s/n, Jardim Eldorado);
 - d) Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão (Rua PMG 58, esq. c/ VP-2, Via Pedestre 58, Bela Vista;
 - e) Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota (Rua X, Qd 21-A, 278, União V);
 - f) Escola Municipal Gilberto Rezende Rocha Filho (Rua A, esq. c/ av. Perimetral Oeste, s/n, Vila Pedroso);
 - g) Escola Municipal Prof.^a Ilsa Borges Vieira (Rua 48, 11, Parque Residencial Nova Fronteira);
 - h) Escola Municipal Antônio Almeida Veras (Av. Brasília, Qd.175, Lt 1-12, s/n, Centro);
 - i) Escola Municipal Antônio Lino de Sousa (Av. Linolandia, Chácara 67-B, Alto dos Buritis);
 - j) Escola Municipal Prof^o Joel Ferreira Soares (Rua 56, Qd.111, Lt 1-40, Nova Fronteira);
 - k) Escola Municipal Domingo Barreira de Amorim (Rua 110, 435, Jardim dos Buritis);
 - l) Escola de Tempo Integral do Parque das Acácias Futuras Instalações
 - m) Escola Municipal Valnir Souza Soares (Rua 29, Qd. G, St. Jardim Medeiros);
 - n) Escola Municipal José Pereira da Cruz (Rua Córsega, s/n, Jardim Sevilha);
 - o) Escola Municipal Vila Nova(Av. Perimetral Norte, entre ruas 10 e 11, Vila Nova);
 - p) Escola Municipal Elizeu de Carvalho (Av. Tancredo neves, s/n, Loteamento Cidade Industrial II).
 - q) Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina (Rua 108, s/n, Jardim dos Buritis);
 - r) Instituto Municipal de Educação Infantil Silny R. dos Santos (Rua 6, entre Av. Ceará e Paraíba);
 - s) ABEM Associação Berçário Espírita Maria de Nazaré (Av. Brasília, 2245, Centro);
 - t) Instituição Beneficente Irmã Dulce (Rua N-9, Qd. PMG-6, 390, Centro);
 - u) Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena (Rua Juscelino Kubtschech, 2360, Centro);
 - v) CEMEI Raimunda Regino de Lima (Endereço: Av: Santos Dumont, Qd. AV 02 Setor Aeroporto III);
 - w) CEMEI Oneide de Sousa Coelho (Endereço: Rua 09, Qd. 51, Campo Bello);
 - x) CEMEI SENADOR JOÃO RIBEIRO (AI 04 A, rua 30, esquina com a avenida B, Loteamento Parque Nova Fronteira)
 - y) CEMEI PROFESSORA RAIMUNDA REGINO DE LIMA (Avenida Santos Dumont, quadra A_02, Rua 14, Setor Aeroporto III)
 - z) CEMEI PROFESSORA TÂNIA SCOTTA (Rua 48, esquina com a Rua EL11,)
 - aa) CEMEI PROFESSOR JOSUÉ ALVES MOREIRA (Rua 29 esquina com rua 26, quadra PMG-G)





- bb) AGAB (Av. Ceará, n 2929 St. Casego, Gurupi TO, 77405-160)
- cc) APAE (Avenida Central e N 370, Bairro Waldir Lins, CEP: 77423-350
- dd) Escola Municipal Benevenuto Alves Moreira (Povoado Trevo do Tocantins, Mun. De Gurupi a 70km de Gurupi).
- **4.5.5.2. AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO DE GURUPI-TO AGD ÓRGÃO PARTICIPANTE,** com sede na Rua 07C Qd01, Setor Trevo Oeste, Gurupi-TO, em horário de expediente.
- **4.5.5.3. AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNISTO E TRANSPORTES AMTT ÓRGÃO PARTICIPANTE –** Em horário de expediente, em sua sede Rua 07, Trevo Oeste, Qd08, Lts01 a 19, Esq com a Av. Dueré Setor Pedroso.
- **4.5.5.4.. GABINETE DA PREFEITA ÓRGÃO PARTICIPANTE** à combinar poderão ser instalados em dois endereços: BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77410-970, e no Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi TO, CEP: 77.410-970, em horário de expediente.
- **4.5.5.5. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI IPASGU ÓRGÃO PARTICIPANTE** Em sua sede na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77410-970, em horário de expediente.
- **4.5.5.6. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI GURUPIPREV ÓRGÃO PARTICIPANTE** em sua sede, situada na APM 01-B, RUA 02 E RUA 03, Loteamento Park Filó Moreira Gurupi TO, em horário de expediente.
- **4.5.5.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ÓRGÃO PARTICIPANTE** Em sua sede na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77410-970, em horário de expediente.
- **4.5.5.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ÓRGÃO PARTICIPANTE** Em sua sede na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77410-970, em horário de expediente.
- **4.5.5.9.. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO ÓRGÃO PARTICIPANTE** No Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi TO, CEP: 77.410-970, em horário de expediente.
- **4.5.5.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ÓRGÃO PARTICIPANTE** Na avenida Maranhão, nº1535 − entre as ruas 02 e 03 − CEP 77.420-010 − Centro Gurupi TO, em horário de expediente.
- **4.5.5.11.. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ÓRGÃO PARTICIPANTE** Na avenida Pará, nº1206 esquina com a Rua 04 em horário de expediente.
- **4.5.5. 12. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA ÓRGÃO PARTICIPANTE** à combinar deverão ser instalados nos seguintes endereços: Avenida Antônio Nunes da Silva, nº2195 Parque das Acácias Gurupi TO e na Estrada da Baliza KM 10 Zona Rural Gurupi TO CEP 77402-970, em horário de expediente
- **4.5.5. 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES ÓRGÃO PARTICIPANTE** Em sua sede na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77410-970. em horário de expediente.
- **4.5.5. 14. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS ÓRGÃO PARTICIPANTE** No Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi TO, CEP: 77.410-970, em horário de expediente.
- **4.5.5.15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO PARTICIPANTE** Em sua sede, localizada na Avenida Pernambuco, nº1345 Centro Gurupi TO, em horário de expediente. E deverão também ser instalados nas seguintes unidades:
 - a) ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, no endereço: Rua Adelmo Aires Negre, SN, entre MA e PI, Centro, Gurupi-TO, 77405-080.
 - b) CAPS AD III, no endereço: Rua F, Qd. PMG-R03, Vila Pedroso, Gurupi-TO, 77433-570.
 - c) CAPS I CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, no endereço: Av. Alagoas, nº 2035, Centro, Gurupi-TO, CEP 77410-070.
 - d) CENTRO DE ZOONOSES, no endereço: Av. Dueré, nº 1, Vila Pedroso, Gurupi- TO, 77433-050.
 - e) CEO, no endereço: Rua 20, Qd. 54, Lt. 1, Setor União V, Gurupi-TO, 77405-190.





- f) CER 2 FISICO E INTELECTUAL CENTRO ESP. EM REABILITAÇÃO, no endereço: Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970.
- g) CLINICA DA MULHER, no endereço: Rua 20, Qd 54 Lt 01, Setor União V, Gurupi-TO.
- h) FARMACIA CENTRAL (ANEXO DA POLICLÍNICA), no endereço: Rua Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1976, Centro, Gurupi-TO, 77405-110.
- i) POLICLÍNICA, no endereço: Rua Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1976, Centro, Gurupi-TO, 77405-110
- j) SAMU, no endereço: Rua 14 de Novembro, nº 1745, Centro, Gurupi-TO, 77405-070.
- k) UBS BELA VISTA, no endereço: Rua 10, Qd. 17, Lt.31-32, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, CEP 77420-470.
- l) UBS CAMPO BELLO, no endereço: Rua 9, QD51, Lot. Campo Bello, Gurupi-TO, 77426-120.
- m) UBS CASEGO, no endereço: Rua 21, nº 327, Qd. 48, Lt. 01, Setor União V, Gurupi-TO, 77410-080.
- n) UBS CENTRO, no endereço: Rua Erlandson Leitão Brito, Qd 175, Centro, Gurupi-TO 77405-020.
- o) UBS JARDIM DOS BURITIS, no endereço: Rua 33, Chác. AR-01, Gleba 03, Loteamento Irmãos Ferreira (Chácara Recreio), Gurupi-TO, 77430-240.
- p) UBS JOÃO MANOEL DOS SANTOS, no endereço: Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 257, Centro, Gurupi-TO, CEP 77410-010.
- q) UBS NOVA FRONTEIRA, no endereço: Av. E, Quadra NEL19, Lot. Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO, 77415-500.
- r) UBS PARQUE DAS ACÁCIAS, no endereço: Rua A-07, Qd. 8, Lt. 06, Residencial Parque das Acácias, Gurupi-TO, 77425-570.
- s) UBS PEDROSO endereço: Rua 6, Qd 2, Lt 19, Jardim Tropical II, Gurupi-TO, 77433-485.
- t) UBS SEVILHA, no endereço: Av. Rio Branco, 385, Alto dos Buritis, Gurupi-TO, 77410-350.
- u) UBS SOL NASCENTE, no endereço: Av. Sergipe, nº 2452, Jardim Eldorado, Gurupi-TO, 77403-120.
- v) UBS TREVO DA PRAIA, no endereço: Gleba 01, Lt 08, Trevo da Praia, Zona Suburbana.
- w) UBS VALE VERDE, no endereço: Assentamento Vale Verde, Zona Rural Av. Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi-TO. 77410-040.
- x) UBS VILA IRIS, no endereco: Rua 50, nº 266, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, 77.413-470.
- y) UBS VILA NOVA, no endereço: Rua 3, Qd. 03, Lt. 07, Setor Aeroporto II, Gurupi-TO, 77440-470.
- z) UBS VILA SÃO JOSÉ, no endereço: Rua Corsega, 2671, Vila São José, Gurupi-TO, 77410-500.
- aa) UBS WALDIR LINS, no endereço: Rua 8, 2325, Jardim das Palmeiras, Gurupi-TO, 77413-370.
- bb) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, no endereço: Avenida Fernando de Noronha, nº 99, Jardim Paulicéia.
- cc) VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no endereço: Av. Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi-TO, 77410-040.
- **4.5.5.16. SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO ÓRGÃO PARTICIPANTE** em sua sede, na Rua 02 (Centro de Convenções Mauro Cunha) em horário de expediente.
- **4.5.5.17. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER / FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO PARTICIPANTE** Em sua sede na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi TO, CEP: 77410-970, em horário de expediente. Haverá necessidade de instalação nas seguintes unidades:
 - a) BOLSA FAMILIA: Rua 01, Entre Av. Maranhão e Goiás, nº 1500, Centro.
 - b) CREAS: Rua 19, Entre Av. Ceará e Pernambuco, nº 1634, Centro.
 - c) CRAS SANTA RITA: Rua H Qd. 29, Vila Iris
 - d) CRAS VILA NOVA: Rua 20, Entre Ruas 10 e 11, Setor Vila Nova, s/n (ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO).
 - e) CASA DO IDOSO: Rua S10, Quadra 24, Setor Sol Nascente, s/n.
 - f) CASA DE PASSAGEM: Rua 01, entre Av. Paraíba e Ceará, nº 1862, Centro.
 - g) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER: Rua 20, Entre Av. São Paulo e Amazonas, s/n, Centro.
 - h) CONSELHO TUTELAR: Rua 16, Esq. Av. Bahia, Centro.

4.6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.6.1. Dos documentos a serem apresentados no ato da contratação

- **4.6.1.1.** Durante todo o período de execução do contrato, a fornecedora deverá manter em seu quadro no mínimo 3 (três) Técnicos com certificações de segurança do trabalho, assim como na área de Tecnologia da Informação TI, comprovado por meio de certificado emitido por instituição competente, bem como em caso de fornecimento de internet por meio de Rádio frequência, os mesmos deverão ter certificação NR-35, emitida por instituição competente.
- **4.6.1.2.** A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a fornecedora, poderá ser feita por meio de:
- a) na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria;
- b) no caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;





- c) no caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro e regularidade do licitante no Conselho Profissional competente, quando for o caso, bem como deverá constar o nome do profissional indicado.
- **4.6.1.3.** A qualquer tempo a Administração poderá solicitar essa documentação comprobatória para verificar se a empresa realmente mantém tais profissionais em seu quadro de funcionários ao longo de todo o contrato.
- **4.6.1.4.** Não há a exigência de que sejam as mesmas pessoas ao longo de todo o contrato, no entanto o quantitativo de colabores e as qualificações devem ser mantidos ao longo de todo o período de execução contrato.
- **4.6.1.5.** Apresentar comprovação de existência do link de redundância, ou seja, de que a empresa possui contratado serviço de duas operadoras de telecomunicações diferentes, se dará através de:
- a) contrato vigente de prestação de serviços do licitante com as operadoras de telecomunicações;
- b) declaração de cada uma das operadora de telecomunicações: ou
- c) boleto/comprovante do último pagamento realizado às operadoras de telecomunicações, com descritivo do serviço contratado, emitido no máximo há 60 dias da data da sessão.
- **4.6.1.6.** A qualquer tempo a Administração poderá solicitar essa documentação comprobatória para verificar se a empresa realmente mantém a contratação dos links ao longo de todo o contrato.
- **4.6.1.7.** Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste projeto;
- **4.6.1.8.** Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecido;
- **4.6.1.9.** Fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até os pontos de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos;
- **4.6.1.10.** Disponibilizar, instalar e configurar modems, roteadores e quaisquer outros equipamentos necessários à disponibilização dos serviços;
- **4.6.1.11.** Executar a infraestrutura necessária para a instalação dos acessos, inclusive da rede interna da CONTRATANTE, com exceção da rede elétrica, sistema de climatização e bastidores;
- **4.6.1.12.** Assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento do serviço fornecido ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes de sua propriedade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **4.6.1.13.** Atender aos chamados do CONTRATANTE dentro dos prazos indicados em sua proposta, desde que, estejam em conformidade com o edital.
- **4.6.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- **4.6.1.15.** Solicitar a aprovação da CONTRATANTE sempre que necessite ou deseje modificar a tecnologia proposta ou utilizada durante a implantação do acesso ou da execução do contrato, cumprindo com os requisitos apresentados neste projeto, desde que seja cobrado o menor preço dentre as duas tecnologias;
- **4.6.1.16.** O fornecedor deverá destacar 01 (um) supervisor geral que será responsável pelos demais outros membros da equipe e integrantes. Devendo para tanto se responsabilizar pelo controle e orientação dos seus comandados.
- **4.6.1.17.** O fornecedor fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- **4.6.1.18.** O fornecedor deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as determinações da Secretaria Municipal da Administração.

4.7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **4.7.1.** A garantia do objeto se dará através da taxa de disponibilidade, de acordo com cada tipo de serviço, bem como seu não atendimento implicará em multas específicas, previstas no Termo de Referência.
- **4.7.2.** Quanto ao serviço de suporte e assistência técnica da linha de comunicação de dados, a fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos:





- a) disponibilizar, em regime 24x7, uma central de atendimento, com ligação gratuita ou local, para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela;
- b) identificar e resolver o problema no prazo de 24 horas, após a abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

- **5.1.** As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- **5.2.** No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

ÓRGÃO GERENCIADOR:									
ITEM	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	QTD.	MEDIDA	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	VALOR	VALOR	FORNECEDOR/
							UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	DETENTOR
							UNITARIO R		TOTAL K

Ól	ÓRGÃO PARTICIPANTE:									
I	ITEM	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	QTD.	MEDIDA	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	VALOR	VALOR	FORNECEDOR/
								UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	DETENTOR

**** Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.
- **6.2.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- **6.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **6.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **6.3.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

CLAÚSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** Os preços registrados, durante a validade da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,** observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017.





- **8.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- **8.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- **8.5.** Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- **8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- **8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- **8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002
- **8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- a) Por razão de interesse público; ou
- **b)** A pedido do fornecedor registrado.
- **8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações;





- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- **k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- I) ptar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo n\u00e3o estiver de acordo com a especifica\u00e7\u00e3o apresentada e aceita e solicitar a substitui\u00e7\u00e3o do objeto se, no per\u00e1odo de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistem\u00e1ticos de fabrica\u00e7\u00e3o ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- **k)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- **q)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.
- **9.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:
- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;





- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP:
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Precos.

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- **h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- **11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações originais, presentes e futuras, assumidas.
- **11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral registrada na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e, caso tenha, os Órgãos Participantes.
- **11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- **11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES





- **12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:
- I Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- **b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei nº 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
- **12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **12.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- **12.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.
- **12.6.** A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a





reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- **13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução serão efetuados por servidor(a) designado mediante portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi DOMG. observando-se as obrigações aqui elencadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.
- **13.2.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades.
- **13.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão.
- **13.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração Pública.
- **13.5.** A Fiscalização exercida por interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- **13.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- **14.1.** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017.
- **14.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- **15.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2021-SRP**, a proposta da empresa vencedora do objeto, e Cadastro de Reserva de Fornecedores , se houver.
- 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- **15.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.4.** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi,	Estado do	Tocantins,	aos	_dias do mês	de	_ de 2021.





ANEXO IV MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

À Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO № 2021.007036

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA o **REGISTRO DE PREÇOS**, **PARA FUTURA**, **EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET para atender as necessidades do Órgão
Solicitante, conforme registrado o interesse em sessão pública, respeitadas as quantidades e especificações
técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, sendo este parte integrante daquele instrumento;**

teemeds contidas na m	a de Registro de Freços, s	endo este parte megrane	e daquere mistramento,	
	CLÁUSULA SEGI	UNDA – DA EMPRESA RE	GISTRADA	
Dados da empresa:				
Razão Social:				
CNPJ/CGC nº:		Inscrição Estadual nº		
Endereço:				
CEP:	Cidade:		Estado:	
Telefone: (XX)		e-mail comercial:		
Banco:	Agência nº:		Conta nº:	
Dados do responsável pelo	Cadastro de Reserva:			
Nome Completo:				
CPF nº:		RG nº:		
Endereço:				
CEP:	Cidade:		Estado:	
Telefone: (XX)		e-mail:		
Cargo/Função que exerce n	a empresa:			
	CI ÁUCIU A TEI	RCEIRA - DO CADASTRO	DECEDIA	
CI ÁIIC				
CLAUS			S DO CADASTRO RESERVA	
	MADCA/		VALOD VALOD TOTAL	CI ACCIDICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO/TÉCNICA	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS
	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequivoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.	()	(.1)	()	R\$	R\$	
VALOR T	OTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	K) (Valor em d	ilgarismo e p	or extenso)		

- **4.1.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.
- **4.2.** As sanções descritas **na cláusula XII da Ata de Registro de Preço**s, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Cidade - UF, aos	_ dias do mês de _	de 2021
------------------	--------------------	---------

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.





ANEXO V DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

À Prefeitura Municipal de Gurupi

PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO № 2021.007036 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE INTERNET

Declaro para os devidos fins que, conforme item 11.6.3. do Edital, caso venha a celebrar Contrato	com
o Prefeitura Municipal de Gurupi, a Empresa, CNPJ n^{o}	_: 1.
Mantém/manterá sede, filial ou escritório na zona urbana de Gurupí/TO, dispondo de capacidade operad	ional
para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante e procedimentos pertinentes pa	ra o
funcionamento do objeto, seja por telefone ou presencial.	
Declaramos, também, que o SOFTWARE DE MONITORAMENTO, a ser disponibilizado para em	issão
de relatório mensal de disponibilidade e consumo de banda com interface Web é o (NOME DO SOFTWARE)_
e a versão é	
Cidade - UF, aos dias do mês dede BAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa	2021.

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.





ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № XXX/2021							
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2021.007036							
PREGÃO ELETRÔNICO № 0XX/2021							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERI INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	NET, E	NTRE O MUNIC	IPIO DE GU	KUPI, POF	<		
IN I EKMEDIO DO SECKE I AKIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E							
a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº	01.803	.618/0001-52. p	essoa iurídic	a de direito	ი		
público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU							
17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cid							
loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP:							
Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 006 de 02 de j							
brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do CPF n. 862.288.971-87	e RG r	n. 288.524 (2ª V	/IA) SSP/TO,	residente d	е		
domiciliada à Av. 02.Qd. 20, Lt. 05, Jardim Tocantins, CEP: 77491-0	00, Gur	upi-TO, Telefon	e comercial:	3301-4358	},		
Celular: (63) 99258-9006;							
b) CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito	privado	, inscrita no CN	PJ nº		e		
Inscrição Estadual nº com sede na, na c	idade de	²	_, neste ato r				
pelo Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, po	rtador o	do CPF sob o nº		, e RG sob o	Э		
nº, residente e domiciliado em,			\ \				
	17	,					
Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela	s ciausu	ilas e condições	que se segu	em:			
CLÁTICILIA DDIMEIDA DO PUNDA	4FNITO	LECAL					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAI 1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico			da Lai Eadan	al nº 10 E20			
de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o							
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar							
nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de o							
de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, s							
1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas							
da Secretária de Administração, conforme Termo de Homologação de							
Administrativo nº 2021.007036, do qual passa a fazer parte integrant				10 1 1 0 0 0 0 0 0 0			
, , , ,							
CLÁUSULA SEGUNDA - DO (DBJETO						
)						
2.1. Objeto do Pregão Presencial							
2.1.1. Constitui objeto deste Instrumento a CONTRATAÇÃO DE EM							
conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Ir	istrume	nto Contratual e	no Termo d	e Referência	3		
(Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.							
2.2. D							
2.2. Das as especificações técnicas do Objeto 2.2.1 A coluna "QUANTIDADE TOTAL" representa a EXPECTATIV.	A DE CO	ONCHMO DE CEL	WICOC as la	ngo doo do			
meses de registro de preço, de acordo com a necessidade do Órgão So	d DE CO	ONSUMO DE SER	tviços ao io	iigo dos do	Zŧ		
2.2.2. Serviço a ser licitado: LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO			a ser escolhi	do no ato o	da		
contratação, e ter por meio de acesso, <u>PREFERENCIALMENTE</u> , FIBR.	4 ÓPTI	CA.	a ser escoill	ao 110 ato (AC		
The distribution of the di							
NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO		QUANTIDADE	VALOR	VALOR			
ORDEM CÓDIGO ROME E DESCRIÇÃO DE FALHADA DO PRODUTO	UNID	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL			

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Do prazo fornecimento

- **3.1.1.** O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da administração pública, **devendo ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, ser conferida e atestada por servidor designado.
- **3.1.2.** A instalação do perfil escolhido deverá ser feito diretamente no local determinado, dentro do horário expediente.
- **3.1.3.** Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação, alteração e desativação de perfil dos LINK DE DADOS para acesso a Internet;
- 3.1.3.1. Prazo para instalação do Perfil escolhido:





Data	Evento
Dia D	Solicitação formal enviada pelo órgão solicitante instalação do SERVIÇO
D + 30 dias	Conclusão da Instalação dos Links

3.1.3.2. Prazo para Alteração de Perfil

Data	Evento
Dia X	Solicitação formal enviada pelo órgão solicitante de alteração de perfil do SERVIÇO
X + 20 dias	nclusão da alteração do perfil dos Links

3.1.3.3. Para alteração de perfil dos links instalados a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos, etc), no entanto, o tempo de parada do link no Perfil em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente.;

3.1.3.4. Prazo para desinstalação/desativação

Data	Evento
Dia K	Solicitação formal enviada pelo órgão solicitante desinstalação/desativação do SERVIÇO
K + 20 dias	Conclusão da desinstalação/desativação dos Links

- **3.1.3.5.** Para fins de pagamento será considerado desativado o link de acesso à internet na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços.
- **3.1.4.** O acompanhamento, recebimento e fiscalização da prestação, alteração ou cancelamento dos serviços, serão de responsabilidade do Coordenador do departamento solicitante ou de quem tenha autorização especial para recebimento destes serviços, com departamentos situados nos endereços elencados no **item**
- **3.1.5.** O servidor responsável pelo acompanhamento da **contratação de empresa especializada para fornecimento de link não dedicado de dados,** conforme descrição de prestação de serviço, atestará no verso da Nota Fiscal que os mesmos foram executados de acordo com o especificado.
- **3.1.6.** A falta de informação do **item 8.1.5.** não autorizará o pagamento, assim como, o não preenchimento dos requisitos enumerados no Edital.
- **3.1.7.** Concluídos a **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço, procederá o Município, através da fiscalização, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao da execução, por escrito, um relatório especificando o serviço prestado.
- **3.1.8.** Após a execução dos serviços contratados, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas, os ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes, ou dentro do prazo necessário da execução dos serviços definitivos da **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço.
- **3.1.9.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado**, conforme descrição de prestação de serviço, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou for executados em desacordo com apresentado na proposta.
- **3.1.10.** O fornecedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execução dos serviços e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.
- **3.1.11.** O fornecedor que irá fazer a execução da prestação dos serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço, deverá destacar 01 (um) supervisor geral que será responsável pelos demais outros membros da equipe e integrantes. Devendo para tanto se responsabilizar pelo controle e orientação dos seus comandados.
- **3.1.12.** O fornecedor disponibilizará os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- **3.1.13.** O fornecedor deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
- **3.1.14.** Os pagamentos serão realizado mensalmente, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com a execução da prestação dos serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento de link de dados,** conforme descrição de prestação de serviço, no período e as respectivas Ordens de Serviço, devidamente atestado pela fiscalização.
- 3.2. Das condições e da forma de recebimento





- **3.2.1.** Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
- **3.2.2.** O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP/Contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- **3.2.3.** A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.
- 3.2.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/1993 sendo:
- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações, e se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.
- **3.2.5.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:
- I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.
- **3.2.6.** O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.
- **3.2.7.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- **3.2.8.** O acompanhamento, recebimento e fiscalização da prestação, alteração ou cancelamento dos serviços, serão de responsabilidade do Coordenador do departamento solicitante ou de quem tenha autorização especial para recebimento destes serviços, com departamentos situados nos endereços elencados.
- **3.2.9.** Concluídos a **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** conforme descrição de prestação de serviço, procederá o Município, através da fiscalização, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao da execução, por escrito, um relatório especificando o serviço prestado.
- **3.2.10.** Após a execução dos serviços contratados, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 24 (vinte e quatro) horas, os ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes, ou dentro do prazo necessário da execução dos serviços definitivos da **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado.**
- **3.2.11.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou for executados em desacordo com apresentado na proposta.
- **3.2.12.** O fornecedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado,** prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execução dos serviços e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.
- **3.2.13.** O fornecedor que irá fazer a execução da prestação dos serviços de **contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado**, deverá destacar 01 (um) supervisor geral que será responsável pelos demais outros membros da equipe e integrantes. Devendo para tanto se responsabilizar pelo controle e orientação dos seus comandados.
- **3.2.14.** O fornecedor disponibilizará os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

3.3. Dos equipamentos para fornecimento da internet

- **3.3.1.** Em qualquer perfil contratado, a fornecedora deverá fornecer um roteador CPE que deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
- a) possuir, no mínimo, 04 (quatro) interface Fast Ethernet (LAN) Especificação 10BASE-T/100BASE-Tx, RJ-45, para conexão com a rede local do ÓRGÃO SOLICITANTE e 1 (uma) interface WAN, suportando taxas de acordo com o perfil e velocidade;
- b) possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através de protocolo NTP ou SNTP versão 4;
- c) o roteador CPE deverá ser dimensionado, fornecido, instalado, mantido, gerenciado e operado pela FORNECEDORA e o roteador CPE deve ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 60%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 5 minutos.
- d) O equipamento deverá, obrigatoriamente, ser homologado pela ANATEL.
- **3.3.2.** Caso seja identificado, durante a execução do contrato, o uso de CPU ou memória acima destes limites, o roteador deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para o ÓRGÃO SOLICITANTE.

3.4. Da prestação de serviço

3.4.1. A FORNECEDORA deverá:





- a) Apresentar relatório mensal de disponibilidade e indisponibilidade (detalhados por dia, período e causas) do serviço, bem como extrato informando a velocidade real entregue tanto de download quanto de upload. Este relatório deve ser automatizado e extraído via sistema, de modo que não haja intervenção humana na manipulação de seus dados. Este deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal e serviços mensais e acompanhado de relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados com as devidas identificações do ticket, bem como problema relatado e solução adotada no período de faturamento;
- b) Conceder desconto pró-rata do valor referente ao período de indisponibilidade do serviço, caso esta ocorra. Este desconto deverá ocorrer automaticamente, sem necessidade de solicitação/manifestação por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) Fornecer a instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet, fornecidos pela Fornecedora;
- d) Promover a manutenção dos links de acesso à internet e de todos os equipamentos fornecidos pela contratada;
- e) Realizar a configuração de Roteador com todos os acessórios às expensas da fornecedora;
- f) Fornecer suporte e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, com prazo máximo de início em 4 (quatro) horas da abertura do chamado, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- g) Manter atendimento de suporte técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- h) O uso de "trunking", ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade para cada link contratado NÃO será permitido.
- i) Mediante viabilidade técnica, prevista com antecipação, mover temporariamente internet para 5 (cinco) locais a serem definidos pelo Órgão Gerenciador, afim de atender eventos municipais dos quais necessitem de internet, bem como proceder o remanejamento de velocidade dos pontos contratados para o local temporário, conforme prazos e condições do item 3.1.

3.5. Dos locais de entrega e servidores responsáveis pelo seu recebimento

- **3.5.1.** O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo <u>atesto às respectivas notas fiscais</u>, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.
- **3.5.2.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- **3.5.3.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- **3.5.4.** O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- **3.5.4.1.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará se o serviço fornecido está em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso. O recebimento do objeto será efetuado **por servidor(a) designado mediante portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Gurupi DOMG.**
- **3.5.5.** Os objetos deverão ser instalados nos endereços abaixo descritos:
- **3.5.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO ÓRGÃO GERENCIADOR -** em horário de expediente, deverão ser instaladas na sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi TO, CEP: 77.410-970, e nas unidades de ensino:
- a) Escola Municipal Lenival Correia Ferreira (Rua José Simão Correia , s/n, Alto da Boa Vista);
- b) Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães (Qd. APM 02, Rua 02 a 7, Qd 08, Parque das Acácias);
- c) Escola Municipal Odair Lúcio (Av Minas Gerais, Qd. 365, Lt 1-3, s/n, Jardim Eldorado);
- d) Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão (Rua PMG 58, esq. c/ VP-2, Via Pedestre 58, Bela Vista;
- e) Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota (Rua X, Qd 21-A, 278, União V);
- f) Escola Municipal Gilberto Rezende Rocha Filho (Rua A, esq. c/ av. Perimetral Oeste, s/n, Vila Pedroso);
- g) Escola Municipal Prof.^a Ilsa Borges Vieira (Rua 48, 11, Parque Residencial Nova Fronteira);
- h) Escola Municipal Antônio Almeida Veras (Av. Brasília, Qd.175, Lt 1-12, s/n, Centro);
- i) Escola Municipal Antônio Lino de Sousa (Av. Linolandia, Chácara 67-B, Alto dos Buritis);
- j) Escola Municipal Prof^o Joel Ferreira Soares (Rua 56, Qd.111, Lt 1-40, Nova Fronteira);
- k) Escola Municipal Domingo Barreira de Amorim (Rua 110, 435, Jardim dos Buritis);
- l) Escola de Tempo Integral do Parque das Acácias Futuras Instalações
- m) Escola Municipal Valnir Souza Soares (Rua 29, Qd. G, St. Jardim Medeiros);
- n) Escola Municipal José Pereira da Cruz (Rua Córsega, s/n, Jardim Sevilha);
- o) Escola Municipal Vila Nova(Av. Perimetral Norte, entre ruas 10 e 11, Vila Nova);
- p) Escola Municipal Elizeu de Carvalho (Av. Tancredo neves, s/n, Loteamento Cidade Industrial II).
- **q)** Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina (Rua 108, s/n, Jardim dos Buritis);
- r) Instituto Municipal de Educação Infantil Silny R. dos Santos (Rua 6, entre Av. Ceará e Paraíba);
- s) ABEM Associação Berçário Espírita Maria de Nazaré (Av. Brasília, 2245, Centro);
- t) Instituição Beneficente Irmã Dulce (Rua N-9, Qd. PMG-6, 390, Centro);
- u) Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena (Rua Juscelino Kubtschech, 2360, Centro);
- v) CEMEI Raimunda Regino de Lima (Endereço: Av: Santos Dumont, Qd. AV 02 Setor Aeroporto III);
- w) CEMEI Oneide de Sousa Coelho (Endereço: Rua 09, Qd. 51, Campo Bello);
- x) CEMEI SENADOR JOÃO RIBEIRO (AI 04 A, rua 30, esquina com a avenida B, Loteamento Parque Nova Fronteira)
- y) CEMEI PROFESSORA RAIMUNDA REGINO DE LIMA (Avenida Santos Dumont, quadra A_02, Rua 14, Setor Aeroporto III)
- **z)** CEMEI PROFESSORA TÂNIA SCOTTA (Rua 48, esquina com a Rua EL11,)





- aa) CEMEI PROFESSOR JOSUÉ ALVES MOREIRA (Rua 29 esquina com rua 26, quadra PMG-G)
- **bb)** AGAB (Av. Ceará, n 2929 St. Casego, Gurupi TO, 77405-160)
- cc) APAE (Avenida Central e N 370, Bairro Waldir Lins, CEP: 77423-350
- dd) Escola Municipal Benevenuto Alves Moreira (Povoado Trevo do Tocantins, Mun. De Gurupi a 70km de Gurupi).

3.6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.6.1. Dos documentos a serem apresentados no ato da contratação

- **3.6.1.1.** Durante todo o período de execução do contrato, a fornecedora deverá manter em seu quadro no mínimo 3 (três) Técnicos com certificações de segurança do trabalho, assim como na área de Tecnologia da Informação TI, comprovado por meio de certificado emitido por instituição competente, bem como em caso de fornecimento de internet por meio de Rádio frequência, os mesmos deverão ter certificação NR-35, emitida por instituição competente.
- **3.6.1.1.1.** A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a fornecedora, poderá ser feita por meio de:
- a) na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria;
- b) no caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) no caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro e regularidade do licitante no Conselho Profissional competente, quando for o caso, bem como deverá constar o nome do profissional indicado.
- **3.6.1.1.2.** A qualquer tempo a Administração poderá solicitar essa documentação comprobatória para verificar se a empresa realmente mantém tais profissionais em seu quadro de funcionários ao longo de todo o contrato.
- **3.6.1.1.3.** Não há a exigência de que sejam as mesmas pessoas ao longo de todo o contrato, no entanto o quantitativo de colabores e as qualificações devem ser mantidos ao longo de todo o período de execução contrato.
- **3.6.1.2.** Apresentar comprovação de existência do link de redundância, ou seja, de que a empresa possui contratado serviço de duas operadoras de telecomunicações diferentes, se dará através de:
- a) contrato vigente de prestação de serviços do licitante com as operadoras de telecomunicações;
- b) declaração de cada uma das operadora de telecomunicações; ou
- c) boleto/comprovante do último pagamento realizado às operadoras de telecomunicações, com descritivo do serviço contratado, emitido no máximo há 60 dias da data da sessão.
- **3.6.1.2.1.** A qualquer tempo a Administração poderá solicitar essa documentação comprobatória para verificar se a empresa realmente mantém a contratação dos links ao longo de todo o contrato.
- **3.6.1.3.** Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste projeto;
- **3.6.1.4.** Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecido;
- **3.6.1.5.** Fornecer, ativar *e* manter os meios de transmissão até os pontos de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos;
- **3.6.1.6.** Disponibilizar, instalar e configurar modems, roteadores e quaisquer outros equipamentos necessários à disponibilização dos serviços;
- **3.6.1.7.** Executar a infraestrutura necessária para a instalação dos acessos, inclusive da rede interna da CONTRATANTE, com exceção da rede elétrica, sistema de climatização e bastidores;
- **3.6.1.8.** Assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento do serviço fornecido ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes de sua propriedade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **3.6.1.9.** Atender aos chamados do CONTRATANTE dentro dos prazos indicados em sua proposta, desde que, estejam em conformidade com o edital.
- 3.6.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- **3.6.1.11.** Solicitar a aprovação da CONTRATANTE sempre que necessite ou deseje modificar a tecnologia proposta ou utilizada durante a implantação do acesso ou da execução do contrato, cumprindo com os requisitos apresentados neste projeto, desde que seja cobrado o menor preço dentre as duas tecnologias;





- **3.6.1.12.** O fornecedor deverá destacar 01 (um) supervisor geral que será responsável pelos demais outros membros da equipe e integrantes. Devendo para tanto se responsabilizar pelo controle e orientação dos seus comandados.
- **3.6.1.13.** O fornecedor fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- **3.6.1.14.** O fornecedor deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as determinações da Secretaria Municipal da Educação .

3.7. Da fiscalização e acompanhamento da execução:

- **3.7.1.** Para fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais da prestação de serviços fica designado o servidor **Dennis Pinheiro Ribeiro**, Cargo: **Coordenador de Informática**, contato; **(63) 3301-4363**.
- **3.7.2.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Gabinete da Prefeita, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO

- **4.1.2.** Acordam as partes que o valor total para execução dos serviços, objeto deste contrato, é o valor constante na sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
- **4.1.3.** No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.
- **5.2.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- **5.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **5.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **5.3.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- **5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: DOTAÇÃO: ELEMENTO DA DESPESA: FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
 - a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
 - b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
 - c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;





- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

- k) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Precos;
- l) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- m) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- n) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- o) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- p) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP.
- **q)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- r) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- s) Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- t) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- **u)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- v) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- w) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- x) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- y) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- aa) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **bb)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- cc) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- **dd)** Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.
- **8.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poder**á:
- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações dos Órgãos Participantes:

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- **b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);





- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

- **9.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- **9.2.** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **10.1.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa, sendo observadas as disposições contidas nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber ao objeto deste Contrato.
- 10.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- 10.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, conforme previsão legal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

- A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - **b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

- As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- **d)** Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei nº 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:





Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

- IV Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
 - a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - **c)** Cometer fraude fiscal;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo.
- V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
- **11.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- **11.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 11.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **11.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- **11.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 11.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.
- **11.6.** A sanção prevista no item V do **item 11.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- **11.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. À Administração fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.
- **12.3.** Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por Aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- **12.3.1.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 12.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de





caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

 $R = [(Im - Io) / Io] \times P,$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- **13.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **13.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **13.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- **13.5.** Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.
- **13.6.** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **14.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.
- **14.2.** A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial do instrumento Contratual e será precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **14.3.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 14.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- **15.1.** Reger-se-á o presente Contrato pelas disposições constantes na Lei Federal № 10.520/2002, Lei Federal № 8.666/1993, Edital do **Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 2021.007036**, Código de Defesa do Consumidor e Normas e Princípios Gerais dos Contratos, sendo os casos omissos decididos pela Contratante, no que couber, conforme as referidas normas.
- **15.2.** Farão parte integrante deste Contrato, todos os elementos apresentados pela CONTRATADA quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- **15.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.4.** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aosdias do mês de de 2	2021

AMANDA PEREIRA COSTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO N° 083/2021 CONTRATANTE	RAZAO SOCIAL CONTRATADA	
Testemunhas:		
l <u></u>		
2	CPF	